



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 43/2023

PREÂMBULO

DIA:	10 DE JULHO DE 2023(segunda-feira)
HORA:	09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 9598/2022

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **037 de 20 de janeiro de 2023**, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº43/23**, do tipo Menor Preço Por Item, destinado à **aquisição de medicamentos para atendimentos ao Centro de Atenção Psicossocial, a Rede de Atenção Básica de saúde e ao Hospital Municipal José Rabello de Mello** de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº **9598/2022**, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto à aquisição de medicamentos para atendimentos ao Centro de Atenção Psicossocial, a Rede de Atenção Básica de saúde e ao Hospital Municipal José Rabello de Mello, destinados através da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A aquisição do Objeto se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.



- 2.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo **IX** e demais disposições fixadas neste Edital.
- 2.4. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexo e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.
- 2.5. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. TIPO:

- 3.1. Menor Preço por Item.
- 3.2. É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

4. INTERESSADO (S):

- 4.1. Secretaria Municipal de Saúde.

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 10 de julho de 2023.
- 5.2. **Horário de Início às 09h00min.**

6. CONTATO:

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br . A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

- 6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:



7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1301/2018 e nº 1949/2021.

8. AVISO IMPORTANTE

8.1 Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado, nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências para habilitação contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

8.3 E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores **INEXEQUÍVEIS**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

9. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da respectiva ata de registro de preço e contrato.

9.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato e ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

9.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida**



a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

10.1. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

10.2. Não serão admitidas na licitação:

I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;

II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VII - Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

IX – OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR INTEGRIDADE E CONFORMIDADE DA ASSINATURA POR QUALQUER MEIO. CASO HAJA DÚVIDA QUANTO A VERACIDADE



DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, O PREGOEIRO PROMOVERÁ DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O ESCLARECIMENTO.

11. DO CREDENCIAMENTO:

11.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

11.2. Constitui documento de credenciamento:

a - Estatuto/contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Cópia da célula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores

c - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

11.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos



atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

- 11.4.** As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 11.5.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 11.6.** Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes “A” e “B”. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.
- 11.7.** Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.
- 11.8.** Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- 11.9.** Eventuais propostas enviadas pelos Correios ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**
- 10.10** Exclusivamente nos casos descritos no item 10.9, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado “Envelope de credenciamento”, sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:
- Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
 - Estatuto/Contrato Social

12. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:



12.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$11.127.385,78 (onze milhões cento e vinte e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos)** conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.301.0057.2.012 - 308	3390.3000	1.600.01
		1.704.99
		1.621.01
		1.635.00
10.302.0058.2.013 - 324	3390.3000	1.600.20
		1.704.99
		1.635.00
		1.602.00
10.303.0060.2.141 - 331	3390.3000	1.600.60
		1.621.02

14. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

14.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades – ANEXO VI, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:



c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proponente e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ PREGÃO Nº 43/2023 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Email:</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ. PREGÃO Nº 43/2023 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Email:</p>

- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou proponente e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.



- g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

15.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d. Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

15.2. Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

15.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.



15.4. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.

16.2. No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

16.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.

16.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).

16.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

16.6. O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.



- 16.7.** O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 16.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 16.9.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.
- 16.10.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 16.11.** Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 16.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.
- 16.13.** O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.



16.14. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

17.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.

17.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.

17.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.

17.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.

17.5. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.

17.6. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.



- 17.7.** O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.
- 17.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.
- 17.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.
- 17.10.** Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

17. DA HABILITAÇÃO:

- 17.1.** Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.
- 17.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE e poderão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.
- 17.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>



18. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18.1 **DA REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.1.2 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;



18.1.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;

18.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do ultimo exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

18.2.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Publico de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do ultimo exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

a)As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b)Prova de capital integralizado ou de patrimônio liquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e



demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

c)Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

d)Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

e)Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

f)Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

g) O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior." (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014)



18.2.3 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca da sede, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

18.2.3.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

18.2.4 Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação

18.2.5 A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, poderá apresentar mediante solicitação do Pregoeiro, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

18.2.6 No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1. Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação; conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso IV, §4º.

20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

20.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V



do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

21. DOS RECURSOS:

21.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

21.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, bem como, poderá ser encaminhado ao e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br.

21.5. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

21.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a PREGOEIRA adjudicará o objeto e o Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

23. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS



- 23.1.** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
- 23.2.** A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.
- 23.2.1.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a prestação de serviços/ aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.
- 23.2.2.** É vedada a prestação de serviços/aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.
- 23.3.** Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços/aquisição respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.
- 23.4.** Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.
- 23.4.1.** Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

24. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTROS E DO CONTRATO

- 24.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
- 24.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 24.3.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.



- 24.4.** O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade do objeto, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.
- 24.5.** O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.
- 24.6.** A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

25. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 25.1.** Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:
- a)** os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - b)** o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 26.1.** O(s) fornecedor(es) terá(o) seu registro cancelado quando:
- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d)** tiver presentes razões de interesse público; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 26.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 26.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



26.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

27. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

27.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

27.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas



as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

27.6. No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 No O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301 de 3 de setembro de 2018, e o Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

28.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

28.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

28.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

28.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

28.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

28.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

28.2. Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

28.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude



fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, e Decreto Municipal nº 1.301 de 3 de setembro de 2018, e o Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021;

28.4. As sanções estabelecidas nos subitens 28.1.4 a 28.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

28.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29. DA FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

29.1 As entregas serão realizadas na Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

29.2 Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento juntamente com a secretaria requisitante.

29.3 Os medicamentos para atendimento ao Centro de Atenção Psicossocial, a Rede de Atenção Básica de Saúde, ao Hospital Municipal José Rabello de Mello, deverão ser **entregues parceladamente**, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

29.4 Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte. O(s) medicamento(s) deverá(ão) ser entregues com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado e nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

29.5 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



- 29.6** Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.
- 29.7** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 29.8** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.
- 29.9** O objeto do contrato será recebido, na seguinte forma:
- 29.9.1** PROVISORIAMENTE, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela fiscal do contrato, no prazo de 72(setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto.
- 29.9.2** DEFINITIVAMENTE, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5(cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.
- 29.10** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 29.11** Não serão recebidos medicamentos e ou materiais que apresentem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.
- 29.12** Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.
- 29.13** A critério da Administração, e após consulta e parecer favorável do(a) farmacêutico(a) responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos que tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenha qualquer risco de vencimento antes de sua utilização.
- 29.14** Os medicamentos ou materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.
- 29.15** Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por



laboratório oficial, indicado pela SMS, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

- 29.16** Todo medicamento na forma farmacêutica de ampola, frasco-ampola ou frasco deverá, OBRIGATORIAMENTE, trazer impresso o nº do lote e validade.
- 29.17** Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.
- 29.18** Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.
- 29.19** Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à sua expensa, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor para os medicamentos para atendimento ao Centro de Atenção Psicossocial, a Rede de Atenção Básica de Saúde, ao Hospital Municipal José Rabello de Mello.

30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 30.1** O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço:
- 30.2.** Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.
- 30.3.** Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.
- 30.4.** Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.
- 30.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.



- 30.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.
- 30.7** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 30.8** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 30.9** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.
- 30.10** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 30.11** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 30.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 30.13** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.
- 30.14** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.
- 30.15** Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

31 CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 31.1** A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor



designado formalmente pela Secretaria Municipal solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

31.1.1 A fiscalização da contratação caberá a servidora **Elisângela Rodrigues de Jesus. Matrícula – 10847/2**, da Secretaria Municipal de Saúde, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

31.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

31.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

31.6 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir



para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, devendo, inclusive, submetê-las à Contratada para ciência.

31.7 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

31.8 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência

32 DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

33 DA DESONERAÇÃO DO ICMS

33.1 Dentre os medicamentos que são objeto deste TR, caso tenha algum que passa parte da relação citada no Convênio ICMS 87/02 deverá ser aplicada a desoneração do ICMS, sendo apresentado nas propostas.

33.2 As empresas licitantes são obrigadas a observar em sua proposta a incidência do CAP, não podendo os preços estarem acima do estimado, bem como do Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, nos moldes dos casos determinados pela legislação. O descumprimento da aplicação do CAP sujeita o infrator a sanções, sendo que as empresas produtoras de medicamentos responderão solidariamente com as distribuidoras pelas infrações por estas cometidas.

34 DO ARREDONDAMENTO DE VALORES

34.1 Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

34.2 Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:

“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão



os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”

35 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IX – Ata de registro de Preços

Anexo X – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação

36 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

36.7 Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada da sessão publica através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

36.8 As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

36.9 Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

36.10 É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.



- 36.11** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 36.12** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 36.13** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sitio eletrônico do Município.
- 36.14** Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.
- 36.15** A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.
- 36.16** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 36.17** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

37 FORO:

- 37.7** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 22 de junho de 2023.

Natalício Corrêa da Silva
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2023

Processo nº 9598/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de medicamentos para atendimentos ao Centro de Atenção Psicossocial, a Rede de Atenção Básica de Saúde, ao Hospital Municipal José Rabello de Mello, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e anexo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Dentre os medicamentos que são objeto deste TR, caso tenha algum que passa parte da relação citada no Convênio ICMS 87/02, deverá ser aplicada a desoneração do ICMS, sendo apresentado nas propostas.

As empresas licitantes são obrigadas a observar em sua proposta a incidência do CAP, não podendo os preços estarem acima do estimado, bem como do Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, nos moldes dos casos determinados pela legislação. O descumprimento da aplicação do CAP sujeita o infrator a sanções, sendo que as empresas produtoras de medicamentos responderão solidariamente com as distribuidoras pelas infrações por estas cometidas.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	36792	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE (FRASCO 120ML)	FR		576,0000	5,1715	2.978,78
2	40324	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FR		576,0000	2,8794	1.658,53



		(FRASCO 120ML)					
3	20471	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 3,00 ML)	AMP		576,0000	2,0600	1.186,56
4	16201	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE (FRASCO 120,ML)	FR		288,0000	6,0814	1.751,44
5	21739	ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML, XAROPE (FRASCO 120,00 ML)	FR		288,0000	7,1631	2.062,97
6	16199	ACETILCISTEÍNA, 600MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	ENV		11.520,0000	0,6959	8.016,77
7	36794	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG.	CMP		22.464,0000	0,1497	3.362,86
8	36499	ACICLOVIR, DOSAGEM: 250 MG, USO:INJETÁVEL	FR		1.440,0000	5,3484	7.701,70
9	16206	ACICLOVIR, 50MG/G, CREME (BISNAGA	BIG		1.152,0000	1,6224	1.869,00



		10,00 G)					
10	4247	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	CMP		184.320,0000	0,0418	7.704,58
11	7211	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	CMP		24.900,0000	0,1655	4.120,95
12	30871	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMP		17.280,0000	0,5200	8.985,60
13	21973	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 20,00 ml)	FR		346,0000	1,4433	499,38
14	26486	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS (FRASCO 30,00ML)	FR		288,0000	4,4800	1.290,24
15	26039	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	CMP		149.184,0000	0,0428	6.385,08
16	26437	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO	AMP		5.760,0000	1,9700	11.347,20



		INJETÁVEL (AMPOLA 5,00 ML)					
17	45441	ÁCIDO VALPRÓIC O 250MG	CPS		74.880,0000	0,1828	13.688,0 6
18	40325	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS , COMPOSIÇ ÃO:COMP OSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONE NTES:LINO LÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENT AÇÃO:ASS OCIADOS COM VITAMINA S "A" E "E", TIPO:LOÇÃ O OLEOSA (FRASCO 100ML)	FR		3.816,0000	3,4787	13.274,7 2
19	36803	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS , COMPOSIÇ ÃO:COMP OSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONE NTES:LINO	FR		3.744,0000	4,6957	17.580,7 0



		LÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENT AÇÃO:ASS OCIADOS COM VITAMINA S "A" E "E", TIPO:LOÇÃ O OLEOSA (FRASCO 200ML)					
20	21746	ADENOSIN A, 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2,00 ML)	AMP		1.728,0000	5,0300	8.691,84
21	30788	ÁGUA DESTILADA , BIDESTILA DA, ESTERIL APIROGENI CA, FRASCO 10 ML	FR		58.320,0000	0,3584	20.901,8 9
22	30789	ÁGUA DESTILADA , BIDESTILA DA, ESTÉRIL, APIROGÊNI CA (FRASCO 1000ML)	FR		4.320,0000	4,7045	20.323,4 4
23	16218	ÁGUA DESTILADA , BIDESTILA	FR		6.912,0000	2,8356	19.599,6 7



		DA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA (FRASCO 250ML)					
24	21747	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CMP		7.344,0000	0,3338	2.451,43
25	36804	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 10ML)	FR		4.968,0000	0,9172	4.556,65
26	7802	ALBUMINA HUMANA 20% ,INJETÁVEL (FRASCO 50,00ML)	FR		2.160,0000	129,5562	279.841,39
27	21823	ALENDRONATO SE SÓDIO 70 MG	CMP		6.912,0000	0,1862	1.287,01
28	45754	ALFAEPOETINA 4.000 UI	FR		2.028,0000	21,8922	44.397,38
29	26515	ALFENTANIL CLORIDRATO, 0544 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA	AMP		288,0000	6,5000	1.872,00



		5,00 ML)					
30	36807	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG.	CMP		19.008,0000	0,1306	2.482,44
31	36808	ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG	CMP		17.280,0000	0,2583	4.463,42
32	9439	ALPRAZOLAM 1MG	CMP		145.728,0000	0,1377	20.066,75
33	11491	ALPRAZOLAM 2MG	CMP		172.800,0000	0,1397	24.140,16
34	41120	ALTEPLASE, 50 MG/5ML, INJETÁVEL (01 FRASCO/AMPOLA COM 2,3G DE PÓ LIOFILIZADO + 01 FRASCO COM 50ML DE DILUENTE + 01 CÂNULA DE TRANSFERÊNCIA)	AMP		346,0000	1.940,5600	671.433,76
35	41121	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, (30MG/5ML) XAROPE INFANTIL (FRASCO	FR		1.570,0000	3,8821	6.094,90



		120,00 ML)					
36	41122	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML (60MG/5ML), XAROPE ADULTO 120ML	FR		1.642,0000	2,8752	4.721,08
37	41124	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO :SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML	FR		1.728,0000	6,1432	10.615,45
38	16231	AMINOFILINA 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10,00 ML)	AMP		1.728,0000	1,6029	2.769,81
39	26501	AMIODARONA, 100 MG	CMP		17.280,0000	0,3400	5.875,20
40	36813	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG.	CMP		19.008,0000	0,3384	6.432,31
41	45475	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO :INJETÁVEL 3ML	AMP		8.640,0000	1,3300	11.491,20



Processo:9598/2022

Página:40

Rubrica:

42	16522	AMITRIPTIL INA CLORIDRAT O, 25 MG	CMP		249.408,000 0	0,0515	12.844,5 1
43	32242	AMOXICILI NA, 500MG CÁPSULA	CPS		48.384,0000	0,1862	9.009,10
44	36815	AMOXICILI NA, CONCENTR AÇÃO:50M G/ML, APRESENT AÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃ O ORAL (FRASCO 150ML)	FR		1.512,0000	4,8251	7.295,55
45	36519	AMOXICILI NA, PRINCÍPIO ATIVO:ASS OCIADA COM CLAVULAN ATO DE POTÁSSIO, CONCENTR AÇÃO:1G + 200MG, APRESENT AÇÃO:INJE TÁVEL	FR		14.400,0000	26,9272	387.751, 68
46	36520	AMOXICILI NA, PRINCÍPIO ATIVO:ASS OCIADA COM CLAVULAN ATO DE POTÁSSIO,	FR		2.808,0000	13,3132	37.383,4 7



Processo:9598/2022

Página:41

Rubrica:

		CONCENTR AÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊ UTICA:SUS PENSÃO ORAL					
47	36818	AMOXICILI NA, PRINCÍPIO ATIVO:ASS OCIADA COM CLAVULAN ATO DE POTÁSSIO, CONCENTR AÇÃO:500 MG + 125MG	CMP		110.016,000 0	0,9659	106.264, 45
48	21751	AMPICILIN A 1G INJETÁVEL	FR		2.880,0000	2,2849	6.580,51
49	21753	AMPICILIN A 500 MG INJETÁVEL	FR		2.880,0000	3,0400	8.755,20
50	45442	ANFOTERIC INA B 50MG	FR		576,0000	20,8800	12.026,8 8
51	36819	ANLODIPIN O BESILATO, DOSAGEM: 10 MG	CMP		72.000,0000	0,0650	4.680,00
52	36820	ANLODIPIN O BESILATO, DOSAGEM: 5 MG.	CMP		155.520,000 0	0,0269	4.183,49



53	45476	ARIPIRAZOL 10MG	CMP		43.200,0000	0,3524	15.223,68
54	21755	ATENOLOL 50 MG	CMP		144.000,0000	0,0676	9.734,40
55	36821	ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG.	CMP		198.720,0000	0,0409	8.127,65
56	45443	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	CMP		3.528,0000	0,1130	398,66
57	16249	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5,00ML)	AMP		576,0000	12,5000	7.200,00
58	21756	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP		5.760,0000	0,3600	2.073,60
59	36531	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FR		2.664,0000	6,6195	17.634,35
60	36530	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG,	FR		3.600,0000	10,6001	38.160,36



		APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL					
61	16251	AZITROMICINA,500MG	CMP		44.928,0000	0,8143	36.584,87
62	18249	BACLOFENO 10mg	CMP		2.016,0000	0,1202	242,32
63	41128	BAMIFILINA CLORIDRATO, 300MG	DG		1.656,0000	0,9400	1.556,64
64	16327	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 400 MG/ML, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO (FLACONETE 2,00 ML)	FLA		1.152,0000	3,8000	4.377,60
65	16254	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL	FR		14.400,0000	4,2700	61.488,00
66	30800	BENZILPENICILINA, APLICAÇÃO ANTIBIÓTICO APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR		14.400,0000	5,4400	78.336,00
67	36534	BENZILPEN	FR		720,0000	2,5500	1.836,00



		ICILINA, APRESENT AÇÃO:POT ÁSSICA, COMPOSIÇ ÃO:ASSOCI ADA À PENICILINA PROCAINA DA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO:INJET ÁVEL					
68	36535	BENZILPEN ICILINA, APRESENT AÇÃO:POT ÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000 UI, USO:INJET ÁVEL	FR		2.880,0000	6,8600	19.756,8 0
69	36828	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM: 25%, FORMA FARMACÊ UTICA:EM ULSÃO TÓPICA (FRASCO 100ML)	FR		576,0000	6,7641	3.896,12
70	36536	BENZOILM ETRONIDA ZOL, CONCENTR AÇÃO:40 MG/ML, FORMA	FR		864,0000	6,3471	5.483,89



		FARMACÊ UTICA:SUS PENSÃO ORAL					
71	34659	BETAMETA SONA, ACETATO, ASSOCIAD A COM BETAMETA SONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 1,00ML)	AMP		1.440,0000	7,9986	11.517,9 8
72	34660	BETAMETA SONA, DIPROPIO NATO, 0,64MG/G, CREME, BISNAGA 30G	BIG		576,0000	8,9114	5.132,97
73	1663	BICARBON ATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP		17.280,0000	0,4700	8.121,60
74	18966	BICARBON ATO DE SÓDIO 8,4% , SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO (250,00 ML)	FR		2.160,0000	20,6600	44.625,6 0



75	36829	BIPERIDEN O, DOSAGEM: 2 MG.	CMP		152.928,000 0	0,2000	30.585,6 0
76	41129	BISACODIL 5 MG	CMP		8.640,0000	0,1498	1.294,27
77	36830	BROMAZEP AM, DOSAGEM: 3 MG;	CMP		88.128,0000	0,0966	8.513,16
78	36831	BROMAZEP AM, DOSAGEM: 6 MG;	CMP		92.160,0000	0,1073	9.888,77
79	18916	BROMOPRI DA 10 MG	CMP		12.384,0000	0,1785	2.210,54
80	20503	BROMOPRI DA 4MG/ML, GOTAS FRASCO 10 ML	FR		1.224,0000	1,3030	1.594,87
81	16268	BROMOPRI DA 5 MG/ML, INJETÁVEL (2,00 ML)	AMP		57.600,0000	1,5671	90.264,9 6
82	35231	BUDESONI DA 0,5MCG/M L	FR		1.152,0000	6,0500	6.969,60
83	27835	BUDESONI DA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/D OSE, FRASCO COM	FR		576,0000	9,5299	5.489,22



		VÁLVULA DOSIFICAD ORA					
84	27836	BUDESONI DA, AEROSOL NASAL, 50MCG/D OSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICAD ORA	FR		700,0000	19,1900	13.433,0 0
85	41131	BUPIVACAÍ NA CLORIDRAT O 0,5% SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA 20 ML)	AMP		576,0000	7,8349	4.512,90
86	26508	BUPIVACAÍ NA CLORIDRAT O, 0,75%, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 20,00 ML)	FR		576,0000	17,4800	10.068,4 8
87	41130	BUPIVACAÍ NA CLORIDRAT O, ASSOCIAD A À GLICOSE, 0,5%+8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 4,00ML)	AMP		5.760,0000	4,2884	24.701,1 8
88	36543	BUPIVACAÍ	FR		576,0000	7,8396	4.515,61



		NA CLORIDRAT O, PUREZA:0, 5%, APLICAÇÃO :ISOBÁRIC A, APRESENT AÇÃO:SOL UÇÃO INJETÁVEL					
89	36834	BUPROPIO NA CLORIDRAT O, DOSAGEM: 150 MG;	CMP		29.880,0000	0,3776	11.282,6 9
90	16273	CABERGOLI NA 0,5 MG	CMP		629,0000	2,4542	1.543,69
91	21835	CAPTOPRIL 25 MG	CMP		201.600,000 0	0,0338	6.814,08
92	20466	CARBAMA ZEPINA 400MG	CMP		26.208,0000	0,4326	11.337,5 8
93	21979	CARBAMA ZEPINA, 20 MG /ML , SUSPENSÃ O ORAL (FRASCO 100,00ML)	FR		3.802,0000	8,4490	32.123,1 0
94	36837	CARBAMA ZEPINA, DOSAGEM: 200 MG.	CMP		262.656,000 0	0,1735	45.570,8 2
95	31989	CARBONAT O DE CÁLCIO + VIT. D3 500/400	CMP		37.440,0000	0,1050	3.931,20



96	36839	CARBONAT O DE CÁLCIO, DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO.	CMP		31.720,0000	0,2000	6.344,00
97	16461	CARBONAT O DE LITIO 300MG	CMP		88.128,0000	0,2483	21.882,1 8
98	21763	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG	CMP		1.440,0000	0,7800	1.123,20
99	36842	CARVEDILO L, DOSAGEM: 12,5 MG.	CMP		50.400,0000	0,1089	5.488,56
100	36843	CARVEDILO L, DOSAGEM: 25 MG	CMP		34.560,0000	0,1454	5.025,02
101	36844	CARVEDILO L, DOSAGEM: 3,125 MG.	CMP		43.200,0000	0,0930	4.017,60
102	36845	CARVEDILO L, DOSAGEM: 6,25 MG	CMP		34.560,0000	0,0994	3.435,26
103	1664	CEFALEXIN A 500mg CÁPSULA	CPS		82.368,0000	0,3565	29.364,1 9
104	27839	CEFALEXIN A, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR		3.240,0000	7,5431	24.439,6 4



		100 ML					
105	30808	CEFAZOLIN A SÓDICA 1G INJETÁVEL	FR		8.640,0000	4,4040	38.050,5 6
106	16276	CEFEPIMA CLORIDRAT O, 1G, PÓ LÍOFILO P/INJETÁV EL	FR		11.520,0000	10,0555	115.839, 36
107	16281	CEFTRIAOXO NA 500MG INJETÁVEL	FR		720,0000	8,4644	6.094,37
108	41132	CEFTRIAOXO NA SÓDICA, 1G, EV/IM INJETÁVEL	FR		23.040,0000	4,1233	95.000,8 3
109	41133	CEFTRIAOXO NA SÓDICA, 1G,INTRA MUSCULA R + LIDOCAÍNA	FR		17.280,0000	9,0312	156.059, 14
110	26506	CEFUROXI MA, 750 MG, INJETÁVEL	FR		1.728,0000	11,8602	20.494,4 3
111	16283	CETOCONA ZOL 20MG/G, CREME TÓPICO (30,00G)	BIG		1.512,0000	3,5871	5.423,70
112	40329	CETOCONA ZOL, 2%, SHAMPOO - 100ML	UND		576,0000	4,8983	2.821,42



113	16284	CETOCONA ZOL, 200MG	CMP		3.168,0000	0,2615	828,43
114	45755	CETOPROF ENO 100MG, PÓ LIÓFILO P/INJETÁV EL	FR		17.280,0000	3,2636	56.395,0 1
115	45756	CETOPROF ENO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMP		17.280,0000	1,8200	31.449,6 0
116	45444	CIANOCOB ALAMINA 5MG+100 MG+100M G/ML	AMP		1.272,0000	4,1469	5.274,86
117	34663	CIANOCOB ALAMINA, DOSAGEM 1000 MCG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2,00ML)	AMP		1.152,0000	3,0403	3.502,43
118	36563	CILOSTAZO L, CONCENTR AÇÃO:50 MG	CMP		18.576,0000	0,2000	3.715,20
119	947	CINARIZIN A 75mg	CMP		1.728,0000	0,2900	501,12
120	21773	CIPROFLOX ACINO CLODRIDR	BL		11.520,0000	17,4018	200.468, 74



		ATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA 100,00 ML)					
121	45445	CIPROFLOX ACINO CLORIDRAT O, DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO : SOLUÇÃO OFTÁLMIC A	FR		29,0000	8,9800	260,42
122	36849	CIPROFLOX ACINO CLORIDRAT O, DOSAGEM: 500 MG.	CMP		42.624,0000	0,1734	7.391,00
123	38846	CISATRACÚ RIO BESILATO, CONCENTR AÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACE UTICA:SOL UÇÃO INJETÁVEL	AMP		2.880,0000	9,4800	27.302,4 0
124	14469	CITALOPRA M 20mg	CMP		136.800,000 0	0,1151	15.745,6 8
125	27842	CLARITRO MICINA , 500 MG	CMP		2.304,0000	2,2122	5.096,91
126	16295	CLARITRO MICINA , 50MG/ML, GRANULAD	FR		288,0000	58,2365	16.772,1 1



		O PARA SUSPENSÃO O ORAL (FRASCO 60,00ML)					
127	16294	CLARITRO MICINA, 500MG, INJETÁVEL	FR		864,0000	22,1667	19.152,0 3
128	45757	CLINDAMI CINA 300MG.	CPS		4.147,0000	1,2425	5.152,65
129	26589	CLINDAMI CINA, 150MG/M L, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 4,00 ML)	AMP		11.520,0000	4,3405	50.002,5 6
130	21981	CLOMIPRA MINA 25 MG	CMP		23.040,0000	0,6803	15.674,1 1
131	16633	CLONAZEP AM 2 MG	CMP		393.408,000 0	0,0513	20.181,8 3
132	36854	CLONAZEP AM, DOSAGEM: 0,5 MG.	CMP		123.840,000 0	0,0692	8.569,73
133	36856	CLONAZEP AM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENT AÇÃO:SOL UÇÃO ORAL- GOTAS (FRASCO 20ML).	FR		7.776,0000	2,7358	21.273,5 8



134	30811	CLONIDINA CLORIDRAT O, 0,1 MG	CMP		6.684,0000	0,2293	1.532,64
135	34666	CLONIDINA CLORIDRAT O, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1,00ML)	AMP		2.880,0000	0,6000	1.728,00
136	30812	CLONIDINA CLORIDRAT O, 0,2 MG	CMP		5.184,0000	0,3813	1.976,66
137	36568	CLOPIDOG REL, DOSAGEM: 75 MG	CMP		12.240,0000	0,3104	3.799,30
138	11447	CLORETO DE POTÁSSIO 6% SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FR		115,0000	1,4700	169,05
139	34669	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMP		17.280,0000	0,1900	3.283,20
140	16308	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL (10,00ML)	AMP		11.520,0000	0,1800	2.073,60
141	16305	CLORETO	FR		288,0000	0,8007	230,60



		DE SÓDIO, ASSOCIAD O COM CLORETO DE BENZALCÔ NIO, 0,9%+0,01 %, SOLUÇÃO NASAL (FRASCO 30,00ML)					
142	41137	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE SÓDIO, APRESENT AÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, INDICAÇÃO REPOSIÇÃ O DE ELETRÓLIT OS, CARACTERÍ STICAS ADICIONAI S SOLUÇÃO 10%, 10 ML	AMP		5.760,0000	0,4700	2.707,20
143	36573	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9 %_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO :SISTEMA FECHADO (FRASCO 1000 ML))	FR		5.760,0000	5,0435	29.050,5 6



144	36570	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9 %_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO :SISTEMA FECHADO (FRASCO 100ML))	FR		72.000,0000	2,2545	162.324,00
145	36571	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9 %_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO :SISTEMA FECHADO (FRASCO 250 ML))	FR		72.000,0000	2,4221	174.391,20
146	36572	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9 %_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO :SISTEMA FECHADO (FRASCO 500 ML))	FR		72.000,0000	2,7442	197.582,40
147	45477	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9 %_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO	AMP		57.600,0000	0,1800	10.368,00



		:SISTEMA FECHADO (AMPOLA 10 ML)).					
148	10444	CLORPRO MAZINA 5mg/ml.	AMP		1.440,0000	1,9589	2.820,82
149	6427	CLORPRO MAZINA, 40 MG , SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FR		806,0000	5,4800	4.416,88
150	36859	CLORPRO MAZINA, DOSAGEM: 25 MG	CMP		52.416,0000	0,1974	10.346,92
151	36858	CLORPRO MAZINA, DOSAGEM: 100 MG.	CMP		111.456,0000	0,1800	20.062,08
152	40331	COLAGENA SE, 0,6UI/G POMADA (BISNAGA 30G)	BIG		2.016,0000	11,5120	23.208,19
153	16311	COLAGENA SE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 06UI+1%, POMADA	BIG		1.728,0000	2,5894	4.474,48
154	16312	COLCHICINA 0,5MG	CMP		3.456,0000	0,1935	668,74
155	26516	DANTROLENO SÓDICO, 20 MG,	FR		14,0000	189,4174	2.651,84



		INJETÁVEL, KIT C/12 FRS PÓ LIOFILIZAD O+ 12 FRS C/DILUENT E					
156	21790	DESLANÓSI DO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (2,00ML)	AMP		1.728,0000	1,2300	2.125,44
157	45446	DESLORAT ADINA, CONCENTR AÇÃO: 0,5MG/ML, FORMA FARMACE UTICA: XAROPE - FRASCO 60ML	FR		500,0000	4,9800	2.490,00
158	45447	DESVENLA FAXINA, SAL SUCCINAT O, 50MG	CMP		43.560,0000	0,4800	20.908,8 0
159	27848	DEXAMETA SONA , 4 MG	CMP		3.456,0000	0,2273	785,55
160	21791	DEXAMETA SONA 0,1% CREME (BISNAGA 10,00 G)	BIG		1.469,0000	0,3247	476,98
161	27847	DEXAMETA SONA 0,1MG/ML , ELIXIR FRASCO	FR		720,0000	0,2992	215,42



		100 ML					
162	41141	DEXAMETA SONA 4MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL (2,5 ML)	AMP		23.040,0000	2,1163	48.759,5 5
163	16320	DEXCLORF ENIRAMIN A MALEATO, 0,4MG/ML, XAROPE (FRASCO 100,00ML)	FR		1.008,0000	1,3995	1.410,70
164	36866	DEXCLORF ENIRAMIN A MALEATO, DOSAGEM: 2 MG	CMP		34.560,0000	0,0620	2.142,72
165	45478	DEXMEDET OMIDINA, CLORIDRAT O 100MG/M L INJETÁVEL, FRASCO 2 ML.	AMP		2.880,0000	9,7773	28.158,6 2
166	45448	DEXTROCE TAMINA 50MG/ML - 10ML	FR		1.440,0000	34,4800	49.651,2 0
167	40223	DEXTROCE TAMINA 50 MG/ML - 2 ML	AMP		1.440,0000	15,9555	22.975,9 2
168	8575	DIAZEPAM 10mg	CMP		278.784,000 0	0,0702	19.570,6 4



169	5000	DIAZEPAM 5mg	CMP		161.280,000 0	0,0594	9.580,03
170	6927	DIAZEPAM 5MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) AMPOLA DE 2ML	AMP		3.888,0000	0,6200	2.410,56
171	7877	DICLOFENA CO DE SÓDIO 25MG/ML 3ML INJ	AMP		44.640,0000	0,7700	34.372,8 0
172	11802	DICLOFENA CO DIETILAMÓ NICO GEL 10MG - 60G	BIG		115,0000	2,8969	333,14
173	9888	DICLOFENA CO RESINATO GOTAS - 15MG/ML - 15ML	FR		115,0000	2,6492	304,66
174	36870	DICLOFENA CO, APRESENT AÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	CMP		1.440,0000	0,0807	116,21
175	21798	DICLOFENA CO, SAL POTÁSSICA , 50 MG	CMP		46.080,0000	0,0685	3.156,48
176	36871	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG.	CMP		8.640,0000	0,0900	777,60
177	41145	DILTIAZEM	CMP		3.528,0000	0,2064	728,18



		CLORIDRAT O, 60MG					
178	16604	DIOSMINA ASSOCIAD A À HESPERIDI NA, 450MG+50 MG	CMP		52.536,0000	0,3684	19.354,2 6
179	11916	DIPIRONA SÓDICA 500MG	FR		16.128,0000	1,3100	21.127,6 8
180	26045	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	CMP		247.680,000 0	0,1300	32.198,4 0
181	34673	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMP		72.000,0000	1,6275	117.180, 00
182	14193	DIPROPIO NATO DE BECLOMET ASONA 250mcg	FR		1.728,0000	10,5000	18.144,0 0
183	16634	DIVALPRO ATO DE SÓDIO, 500MG	CMP		17.280,0000	1,2807	22.130,5 0
184	7140	DOBUTAMI NA CLORIDRAT O 12,5MG/M L 20ML AMPOLA	AMP		2.880,0000	7,0751	20.376,2 9
185	21811	DOPAMIN	AMP		2.880,0000	3,3331	9.599,33



Processo:9598/2022

Página:62

Rubrica:

		A, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10,00ML)					
186	30823	DOXICICLI NA 100MG	CMP		2.016,0000	0,3069	618,71
187	38869	DROPERID OL, CONCENTR AÇÃO:2,50 MG/ML, INDICAÇÃO :SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA DE 1ML)	AMP		576,0000	6,6400	3.824,64
188	45449	DULOXETI NA	CPS		44.100,0000	1,2534	55.274,9 4
189	45452	EMULSÃO DELIPÍDIOS , CONCENTR AÇÃO: 20% CARACTERÍ STICAS ADICIONAI S: MCT/LCT, TIPO MEDICAM ENTO:INJE TÁVEL FRASCO 1000ML	FR		288,0000	355,0000	102.240, 00
190	36875	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG;	CMP		63.360,0000	0,0383	2.426,69
191	36876	ENALAPRIL MALEATO,	CMP		115.200,000 0	0,0491	5.656,32



		DOSAGEM: 20 MG					
192	36593	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5 MG	CMP		30.528,0000	0,0526	1.605,77
193	45453	ENOXAPAR INA, CONCENTR AÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACE UTICA:SOL UÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍ STICAS ADICIONAI S :SERINGA PREENCHI DA (SERINGA 0,20ML)	SR		12.240,0000	17,5500	214.812, 00
194	45440	ENOXAPAR INA, CONCENTR AÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACE UTICA:SOL UÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍ STICAS ADICIONAI S :SERINGA PREENCHI DA (SERINGA 0,8ML)	SR		5.832,0000	64,3400	375.230, 88
195	45438	ENOXAPAR INA,	SR		11.520,0000	23,4549	270.200, 45



		CONCENTR AÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACE UTICA:SOL UÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍ STICAS ADICIONAI S -SERINGA PREENCHI DA (SERINGA 0,4ML)					
196	45439	ENOXAPAR INA, CONCENTR AÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACE UTICA:SOL UÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍ STICAS ADICIONAI S -SERINGA PREENCHI DA (SERINGA 0,6ML)	SR		12.960,0000	30,9397	400.978, 51
197	41147	EPINEFRIN A,1MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMP		8.640,0000	0,8900	7.689,60
198	40242	ESCITALOP RAM OXALATO, 10 MG	CMP		33.480,0000	0,1504	5.035,39



199	27820	ESCITALOP RAM OXALATO, 20 MG	CMP		37.224,0000	0,3200	11.911,6 8
200	21889	ESCOPOLA MINA BULTIBRO METO, ASSOCIAD A COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG+500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA	AMP		17.280,0000	3,1491	54.416,4 5
201	16362	ESCOPOLA MINA BUTILBRO METO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 20,00ML)	FR		979,0000	5,8100	5.687,99
202	16363	ESCOPOLA MINA BUTILBRO METO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1,00ML)	AMP		17.280,0000	0,8600	14.860,8 0
203	21888	ESCOPOLA MINA BUTILBRO METO, ASSOCIAD A COM DIPIRONA SÓDICA, 10 MG+250M	CMP		35.712,0000	0,3743	13.367,0 0



		G					
204	21890	ESCOPOLA MINA BUTILBRO METO, ASSOCIAD A COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG+3 33MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 20	FR		691,0000	6,9400	4.795,54
205	34678	ESCOPOLA MINA BUTILBRO METO,10 MG COMPRIMI DO	CMP		14.760,0000	0,4700	6.937,20
206	36881	ESPIRONOL ACTONA, DOSAGEM: 100 MG	CMP		17.280,0000	0,6119	10.573,6 3
207	36882	ESPIRONOL ACTONA, DOSAGEM: 25 MG	CMP		178.560,000 0	0,1739	31.051,5 8
208	34679	ETILEFRINA CLORIDRAT O, 10MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 1,00ML)	AMP		5.760,0000	0,9000	5.184,00
209	34680	ETOMIDAT O 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AMP		1.152,0000	8,0000	9.216,00



		DE 10ML					
210	34682	FENITOÍNA SÓDICA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 5ML	AMP		2.880,0000	2,8600	8.236,80
211	36883	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG.	CMP		105.408,000 0	0,1021	10.762,1 6
212	34683	FENOBARB ITAL SÓDICO, 100MG/M L, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMP		1.152,0000	1,4800	1.704,96
213	38885	FENOBARB ITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊ UTICA:SOL UÇÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 20 ML).	AMP		1.498,0000	2,0656	3.094,27
214	8154	FENOBARB ITAL SÓDICO10 0mg	CMP		188.928,000 0	0,1401	26.468,8 1
215	26043	FENOTERO L BROMIDRA TO,	FR		1.152,0000	2,7600	3.179,52



		5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL					
216	21990	FENTANILA , SAL CITRATO 0,05 MG /ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	AMP		23.040,0000	5,9470	137.018, 88
217	41155	FENTANILA , SAL CITRATO 0,05 MG /ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMP		5.760,0000	2,4202	13.940,3 5
218	4755	FITOMENA DIONA ,10MG/1,0 0ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP		5.760,0000	2,1717	12.508,9 9
219	45479	FLUCONAZ OL ,150 MG.	CPS		15.696,0000	0,4456	6.994,14
220	26509	FLUCONAZ OL, 2MG/ML, INJETÁVEL (BOLSA 100,00ML)	BL		576,0000	10,2644	5.912,29
221	30827	FLUMAZEN IL 0,1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP		1.728,0000	6,9300	11.975,0 4



		5ML					
222	32231	FLUOXETIN A, 20 MG CÁPSULA	CPS		292.608,000 0	0,0696	20.365,5 2
223	36802	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 15 MG	CMP		864,0000	1,5430	1.333,15
224	45454	FOSFATO DE POTÁSSIO 2MEQ/ML	AMP		2.880,0000	2,0000	5.760,00
225	2060	FUROSEMI DA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	AMP		23.040,0000	0,4100	9.446,40
226	36889	FUROSEMI DA, DOSAGEM: 40 MG;	CMP		147.456,000 0	0,0500	7.372,80
227	32232	GABAPENT INA, 300 MG	CPS		38.823,0000	0,2736	10.621,9 7
228	30828	GELATINA FLUIDA MODIFICA DA (SUCCINIL GELATINA)	FR		288,0000	47,0300	13.544,6 4
229	34686	GENTAMIC INA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00ML	AMP		2.880,0000	0,5100	1.468,80



Processo:9598/2022

Página:70

Rubrica:

230	36890	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG.	CMP		145.728,000 0	0,0264	3.847,22
231	21871	GLICAZIDA 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGA DA	CMP		34.920,0000	0,1367	4.773,56
232	30869	GLICEROL, 95% SUPOSITÓ RIO INFANTIL	UND		288,0000	1,7182	494,84
233	45480	GLICEROL, DOSAGEM: 12%, APRESENT AÇÃO:CLIS TER (BOLSA 250 ML).	FR		1.152,0000	1,1800	1.359,36
234	29415	GLICLAZID A 60 MG	CMP		20.160,0000	0,2469	4.977,50
235	34688	GLICONAT O DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMP		1.728,0000	1,0000	1.728,00
236	45481	GLICOSE 25% /10ML (SOLUÇÃO INJETAVEL)	AMP		23.040,0000	0,4700	10.828,8 0
237	7879	GLICOSE 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR		17.280,0000	2,6818	46.341,5 0



		FRASCO 250ML					
238	30863	GLICOSE 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 500ML	FR		11.520,0000	3,0327	34.936,7 0
239	21873	GLICOSE 50% /10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP		23.040,0000	0,4900	11.289,6 0
240	22000	HALOPERI DOL 5 MG / ML1 ML	AMP		3.528,0000	2,1345	7.530,52
241	45483	HALOPERI DOL, CONCENTR AÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO:SOLU ÇÃO ORAL- GOTAS (FRASCO 20ML).	FR		1.498,0000	1,5083	2.259,43
242	45482	HALOPERI DOL, CONCENTR AÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLU ÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML).	AMP		4.348,0000	5,9530	25.883,6 4
243	36891	HALOPERI DOL, DOSAGEM: 1 MG.	CMP		62.208,0000	0,1100	6.842,88



244	36893	HALOPERI DOL, DOSAGEM: 5 MG.	CMP		190.656,000 0	0,1900	36.224,6 4
245	34690	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA 0,25ML	AMP		5.760,0000	7,7636	44.718,3 4
246	34689	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/M L, INJETÁVEL, FRASCO DE 5ML	FR		2.880,0000	19,1927	55.274,9 8
247	45484	HIDRALAZI NA 25MG..	DG		22.464,0000	0,2100	4.717,44
248	38901	HIDRALAZI NA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO :SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	AMP		2.880,0000	3,7200	10.713,6 0
249	36895	HIDRALAZI NA, DOSAGEM: 50 MG.	DG		17.280,0000	0,2900	5.011,20
250	36896	HIDROCLO ROTIAZIDA , DOSAGEM: 25 MG.	CMP		264.960,000 0	0,0200	5.299,20
251	30833	HIDROCOR	FR		14.400,0000	2,7700	39.888,0



Processo:9598/2022

Página:73

Rubrica:

		TISONA, SAL SUCCINAT O SÓDICO,10 0MG PÓ LIÓFILO P/INJETÁV EL,					0
252	30834	HIDROCOR TISONA, SAL SUCCINAT O SÓDICO,50 0MG PÓ LIÓFILO P/INJETÁV EL,	FR		14.400,0000	4,3067	62.016,4 8
253	36897	HIDRÓXID O DE ALUMÍNIO, CONCENTR AÇÃO:230 MG, FORMA FARMACE UTICA:CO MPRIMIDO MASTIGÁV EL	CMP		6.912,0000	0,3100	2.142,72
254	45485	HIDRÓXID O DE ALUMÍNIO, CONCENTR AÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACE UTICA:SUS PENSÃO ORAL (FRASCO 150ML).	FR		1.440,0000	3,2504	4.680,58



255	26598	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE FERRO III, USO INTRAMUSCULAR,	AMP		1.968,0000	3,5000	6.888,00
256	34694	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL, AMPOLA 5ML	AMP		2.880,0000	2,5000	7.200,00
257	36899	IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG	CMP		26.784,0000	0,1600	4.285,44
258	36900	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 30ML)	FR		1.512,0000	1,5501	2.343,75



259	36901	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG.	CMP		44.352,0000	0,1597	7.083,01
260	16370	IMIPENEM, ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FR		5.760,0000	19,9572	114.953, 47
261	36902	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLO RIDRATO, DOSAGEM: 25 MG.	CMP		59.040,0000	0,2900	17.121,6 0
262	8610	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO(D) 300MCG	SR		288,0000	151,5000	43.632,0 0
263	36832	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO:SOLU ÇÃO PARA INALAÇÃO (FRASCO 20ML)	FR		1.152,0000	0,1646	189,62
264	41190	ISOFLURANO, ANESTÉSICO	FR		58,0000	579,3600	33.602,8 8



		INALATÓRI O 240ML					
265	9444	ISOFLURAN O, ANETÉSICO INALATÓRI O, 100ML	FR		58,0000	195,8132	11.357,1 7
266	41158	ISOSSORBI DA SAL DINITRATO 20MG	CMP		17.856,0000	0,1597	2.851,60
267	16378	ISOSSORBI DA MONONIT RATO 40MG	CMP		5.184,0000	0,2966	1.537,57
268	36905	ISOSSORBI DA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO , DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAM ENTO:SUBL INGUAL.	CMP		6.912,0000	0,2841	1.963,70
269	32253	ITRACONA ZOL, 100MG CÁPSULA	CPS		65.376,0000	0,7232	47.279,9 2
270	16383	IVERMECTI NA 6MG	CMP		12.240,0000	0,5173	6.331,75
271	32255	LACTULOS E, 667 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	FR		1.584,0000	6,2728	9.936,12
272	40249	LAMOTRIG	CMP		21.960,0000	0,1860	4.084,56



		INA 100 MG COMPRIMI DO					
273	40248	LAMOTRIG INA 50MG	CMP		18.360,0000	0,2242	4.116,31
274	18394	LAMOTRIG INA, 25 MG	CMP		17.540,0000	0,1143	2.004,82
275	8612	LEVODOPA +CARBIDO PA250+25 mg	CMP		8.640,0000	0,7778	6.720,19
276	26048	LEVODOPA , ASSOCIAD O À BENSERAZI DA, 100 MG+25MG	CMP		25.920,0000	0,7700	19.958,4 0
277	36910	LEVODOPA , COMPOSIÇ ÃO:ASSOCI ADO À BENSERAZI DA, DOSAGEM: 200MG + 50MG	CMP		10.080,0000	1,1700	11.793,6 0
278	36911	LEVODOPA , COMPOSIÇ ÃO:ASSOCI ADO À CARBIDOP A, DOSAGEM: 200MG + 50MG	CMP		8.640,0000	1,0725	9.266,40
279	40199	LEVOFLOX	CMP		2.016,0000	0,8152	1.643,44



Processo:9598/2022

Página:78

Rubrica:

		ACINO 500 MG COMPRIMI DO					
280	16386	LEVOFLOX ACINO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA 100,00ML)	BL		1.728,0000	14,1892	24.518,9 4
281	36912	LEVOMEPR OMAZINA, DOSAGEM: 100 MG.	CMP		129.168,000 0	0,4400	56.833,9 2
282	36913	LEVOMEPR OMAZINA, DOSAGEM: 25 MG.	CMP		131.328,000 0	0,3200	42.024,9 6
283	45586	LEVOMEPR OMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENT AÇÃO:SOL UÇÃO ORAL (FRASCO 20 ML).	FR		1.210,0000	6,5000	7.865,00
284	36915	LEVOTIROX INA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG	CMP		18.720,0000	0,0964	1.804,61
285	36916	LEVOTIROX INA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG	CMP		21.600,0000	0,0950	2.052,00
286	36917	LEVOTIROX INA	CMP		21.600,0000	0,1091	2.356,56



		SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG					
287	21901	LIDOCAÍNA CLORIDRAT O, 10%, SPRAY (FRASCO 50,00ML)	FR		72,0000	10,5000	756,00
288	45587	LIDOCAÍNA CLORIDRAT O, 2% INJETÁVEL (AMPOLA 5,00ML).	AMP		17.280,0000	2,2195	38.352,9 6
289	21900	LIDOCAÍNA CLORIDRAT O, 2%, GELÉIA (30,00G)	BIG		1.440,0000	0,3837	552,53
290	21898	LIDOCAÍNA CLORIDRAT O, 2%, INJETÁVEL(FRASCO 20,00 ML)	FR		5.760,0000	3,9507	22.756,0 3
291	34698	LOPERAMI DA CLORIDRAT O, 2MG, COMPRIMI DO	CMP		3.456,0000	0,0866	299,29
292	16387	LORATADI NA 10MG	CMP		30.240,0000	0,0911	2.754,86
293	34699	LORATADI NA 1MG/ML , XAROPE, FRASCO 100ML	FR		1.728,0000	2,6917	4.651,26



294	36920	LOSARTAN A POTÁSSICA , DOSAGEM: 50 MG.	CMP		593.280,000 0	0,0569	33.757,6 3
295	45588	MANITOL 20 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO (250,00ML).	FR		5.760,0000	4,4792	25.800,1 9
296	7554	MEBENDA ZOL 100mg	CMP		3.888,0000	0,1800	699,84
297	36922	MEBENDA ZOL, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENT AÇÃO:SUS PENSÃO ORAL (FRASCO 30ML)	FR		878,0000	0,4900	430,22
298	32235	MEMANTI NA, SAL CLORIDRAT O, 10MG	CMP		7.128,0000	0,3040	2.166,91
299	21907	MEROPEN EM 1 G INJETÁVEL	FR		11.520,0000	24,6624	284.110, 85
300	30843	MEROPEN EM 500 MG INJETÁVEL FRASCO- AMPOLA	AMP		11.520,0000	10,3938	119.736, 58
301	36923	METFORMI NA	CMP		194.112,000 0	0,0910	17.664,1 9



		CLORIDRAT O, DOSAGEM: 500 MG					
302	36924	METFORMI NA CLORIDRAT O, DOSAGEM: 850 MG.	CMP		221.760,000 0	0,0847	18.783,0 7
303	4196	METILDOP A 250mg	CMP		72.000,0000	0,2000	14.400,0 0
304	36926	METILDOP A, DOSAGEM: 500 MG	CMP		57.600,0000	0,4400	25.344,0 0
305	34700	METILERG OMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMP		2.880,0000	1,2900	3.715,20
306	34701	METILPRE DNISOLON A SAL SUCCINAT O, 125 MG, PÓ LIOFILIZAD O+DILUEN TE, INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	FR		5.760,0000	6,8194	39.279,7 4
307	36631	METILPRE DNISOLON A, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINAT	FR		5.760,0000	10,5000	60.480,0 0



Processo:9598/2022

Página:82

Rubrica:

		O, DOSAGEM: 500 MG, APRESENT AÇÃO:PÓ LIOFILIZAD O + DILUENTE, INJETÁVEL					
308	45455	METILTION ÍNIO CLORETO, CONCENTR AÇÃO: 1%, INDICAÇÃO : INJETÁVEL	AMP		144,0000	11,5000	1.656,00
309	30844	METOCLOP RAMIDA CLORIDRAT O 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP		11.520,0000	0,5800	6.681,60
310	36927	METOCLOP RAMIDA CLORIDRAT O, DOSAGEM: 10 MG	CMP		5.760,0000	0,0720	414,72
311	36928	METOCLOP RAMIDA CLORIDRAT O, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENT AÇÃO:SOL UÇÃO ORAL (FRASCO 10ML)	FR		461,0000	1,0424	480,55



Processo:9598/2022

Página:83

Rubrica:

312	26511	METOPROLOL, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5,00 ML)	AMP		576,0000	6,5000	3.744,00
313	26514	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	CMP		27.260,0000	0,4285	11.680,91
314	16439	METRONIDAZOL 400MG	CMP		1.152,0000	0,3308	381,08
315	45589	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA 100,00ML).	FR		11.520,0000	3,1072	35.794,94
316	45758	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG+20.000UI/G, CREME VAGINAL (BISNAGA 50 G).	BIG		1.728,0000	7,0942	12.258,78
317	36929	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:GEL	BIG		2.275,0000	1,5400	3.503,50



		VAGINAL, CARACTERÍ STICAS ADICIONAI S:C/ APLICADO RES (BISNAGA 50G)					
318	36931	METRONID AZOL, DOSAGEM: 250 MG	CMP		30.528,0000	0,1300	3.968,64
319	36079	METROPOL OL 25 MG	CMP		44.540,0000	0,2683	11.950,0 8
320	27862	MICONAZO L NITRATO, 20 MG/G CREME BISNAGA 30G	BIG		1.305,0000	2,5900	3.379,95
321	16440	MICONAZO L, NITRATO 2%, CREME VAGINAL, 60G	BIG		1.267,0000	6,2126	7.871,36
322	40231	MIDAZOLA M 5 MG/10 ML	AMP		23.040,0000	4,7363	109.124, 35
323	36708	MIDAZOLA M, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO :INJETÁVEL (AMPOLA 3 ML)	AMP		5.760,0000	4,7501	27.360,5 8
324	41191	MISOPROS TOL 200 MCG COMPRIMI	CMP		576,0000	6,5000	3.744,00



Processo:9598/2022

Página:85

Rubrica:

		DO VAGINAL.					
325	45590	MISOPROS TOL, CONCENTR AÇÃO:25 MCG, FORMA FARMACÊ UTICA:CO MPRIMIDO VAGINAL.	CMP		576,0000	5,9900	3.450,24
326	34705	MORFINA , SULFATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE1ML	AMP		2.304,0000	3,4500	7.948,80
327	22006	MORFINA, SULFATO 10 MG	CMP		3.000,0000	0,4373	1.311,90
328	45760	MORFINA, SULFATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMP		5.760,0000	1,7600	10.137,6 0
329	45456	MULTIVITA MINAS COMPRIMI DO	CMP		120.960,000 0	0,2500	30.240,0 0
330	29202	MULTIVITA MINAS GOTAS	FR		576,0000	4,1045	2.364,19
331	34707	NALOXON A, CLORIDRAT O, 0,4	AMP		1.152,0000	5,3300	6.140,16



		MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML					
332	36936	NEOMICIN A, COMPOSIÇ ÃO:ASSOCI ADA COM BACITRACI NA, CONCENTR AÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAM ENTO:POM ADA (BISNAGA 15G)	BIG		3.456,0000	2,1279	7.354,02
333	34708	NEOSTIGM INA METILSULF ATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP		2.880,0000	0,5000	1.440,00
334	21920	NIFEDIPIN O 10 MG	CMP		58.176,0000	0,1500	8.726,40
335	21859	NIFEDIPIN O 20 MG	CMP		25.920,0000	0,1486	3.851,71
336	36938	NIFEDIPIN O, CONCENTR AÇÃO:20 MG, CARACTERÍ STICAS ADICIONAI S	CMP		40.560,0000	0,1418	5.751,41



		1:LIBERAÇÃO PROLONGADA					
337	36935	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	CMP		77.184,0000	0,0600	4.631,04
338	21923	NIMODIPI NO 30 MG	CMP		6.192,0000	0,5193	3.215,51
339	16446	NISTATINA ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/60 G, CREME	BIG		2.016,0000	5,2125	10.508,40
340	36940	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 50ML)	FR		648,0000	4,2210	2.735,21
341	40338	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL (BISNAGA 60G) COM APLICADOR	BIG		3.312,0000	3,8102	12.619,38
342	45591	NITROFUR	CPS		18.628,0000	0,1600	2.980,48



		ANTOÍNA, 100MG, COMPRIMI DO.					
343	38955	NITROGLIC ERINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO :INJETÁVEL , (AMPOLA 5 ML)	AMP		1.440,0000	20,5000	29.520,0 0
344	38956	NITROPRU SSETO DE SÓDIO, CONCENTR AÇÃO:25 MG/ML, FORMA FARMACE UTICA:SOL UÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	AMP		1.152,0000	18,1401	20.897,4 0
345	16453	NOREPINE FRINA , SAL BITARTARA TO,2 MG/4,00M L, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP		23.040,0000	2,8618	65.935,8 7
346	16547	NORTRIPTI LINA, CLORIDRAT O, 25 MG	CPS		26.000,0000	0,2373	6.169,80
347	45457	NUTRIÇÃO PARENTER AL , SOL. AMINOÁCI DOS S/ GLUTAMIN	MI		432,0000	5,0000	2.160,00



		A					
348	45592	OCITOCINA , 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMP		17.280,0000	1,8416	31.822,8 5
349	45593	OMEPRAZ OL 20 MG..	CPS		198.720,000 0	0,1003	19.931,6 2
350	36649	OMEPRAZ OL, CONCENTR AÇÃO:40 MG, USO:INJET ÁVEL	FR		17.280,0000	8,2238	142.107, 26
351	36650	ONDANSET RONA CLORIDRAT O, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO :INJETÁVEL	AMP		23.040,0000	2,5755	59.339,5 2
352	21938	OXACILINA ,500 MG ,INJETAVEL	FR		23.040,0000	1,2224	28.164,1 0
353	16489	OXCARBAZ EPINA 300MG	CMP		19.080,0000	0,8248	15.737,1 8
354	18274	OXCARBAZ EPINA 600mg	CMP		18.000,0000	1,4609	26.296,2 0
355	32387	PARACETA MOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL(FRASCO 20,00ML)	FR		2.376,0000	1,2395	2.945,05



356	40213	PARACETA MOL 500 MG	CMP		55.008,0000	0,0800	4.400,64
357	40214	PARACETA MOL 750 MG	CMP		8.064,0000	0,1090	878,98
358	36947	PARACETA MOL, APRESENT AÇÃO:ASS OCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG + 30MG	CMP		29.520,0000	0,3899	11.509,8 5
359	36950	PAROXETI NA CLORIDRAT O, DOSAGEM: 20 MG;	CMP		115.200,000 0	0,2064	23.777,2 8
360	9384	PENTOXIFI LINA 400mg	CMP		6.912,0000	1,0937	7.559,65
361	34716	PENTOXIFI LINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMP		288,0000	1,6300	469,44
362	40341	PERICIAZIN A 4% (40 MG/ML), FORMA FARMACÊ UTICA:SOL UÇÃO ORAL - GOTAS	FR		2.100,0000	11,9500	25.095,0 0



		(FRASCO 20ML).					
363	36953	PERICIAZIN A, DOSAGEM: 10 MG.	CMP		51.840,0000	0,3000	15.552,00
364	36952	PERICIAZIN A, DOSAGEM: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊ UTICA:SOL UÇÃ ORAL - GOTAS (FRASCO 20ML).	FR		922,0000	6,1600	5.679,52
365	36654	PERMETRI NA, CONCENTR AÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACE UTICA:LOÇ ÃO	FR		864,0000	1,8200	1.572,48
366	36955	PERMETRI NA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO :LOÇÃ (FRASCO 60ML)	FR		936,0000	1,7826	1.668,51
367	34719	PETIDINA CLORIDRAT O, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMP		1.440,0000	1,7000	2.448,00



368	36647	PETROLAT O, ASPECTO FÍSICO:LÍQ UIDO, TIPO:LAXA TIVO, USO:ORAL	FR		2.074,0000	2,8943	6.002,78
369	36986	PETROLAT O, CONCENTR AÇÃO:PUR O, FORMA FARMACÊ UTICA:PO MADA (BISNAGA 30G SÓLIDA)	BIG		144,0000	3,0000	432,00
370	16506	PIPERACILI NA, ASSOCIAD A COM TAZOBACT AMA, 2G+250MG , INJETÁVEL	FR		11.520,0000	17,4875	201.456, 00
371	30852	PIPERACILI NA, ASSOCIAD A COM TAZOBACT AMA,4G+5 00MG, INJETÁVEL	FR		11.520,0000	14,6816	169.132, 03
372	41173	POLIESTIRE NOSSULFO NATO DE CÁLCIO, 900 MG/G, GRANULAD O,	ENV		864,0000	2,0000	1.728,00



		ENVELOPE					
373	30853	POLIMIXIN A B, COMPOSIÇ ÃO ASSOCIAD A COM LIDOCAÍNA , CONCETRA ÇÃO 12.000 UI +45,4MG/ ML FORMA FARMAUC EUTICA SOLUÇÃO OTOLÓGIC A	FR		58,0000	6,0000	348,00
374	16507	POLIMIXIN A B, DOSAGEM 500.000UI, INJETÁVEL	FR		1.152,0000	20,5000	23.616,0 0
375	34721	PREDNISOL ONA ,FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60,00ML	FR		3.744,0000	3,6081	13.508,7 3
376	40216	PREDNISO NA 20MG	CMP		43.488,0000	0,1500	6.523,20
377	40217	PREDNISO NA 5MG	CMP		38.016,0000	0,0780	2.965,25
378	45458	PROBIÓTIC O, SACCHARO MYCES BOULARDII	CPS		1.728,0000	1,3237	2.287,35



		- 17- 200MG					
379	45459	PROBIÓTICO, SACCHAROMYCES CEREVISIAE - 50 MILHÕES/ ML	FLA		1.728,0000	3,0000	5.184,00
380	16624	PROMETAZINA CLODRITATO, 25 MG	CMP		149.760,000 0	0,1240	18.570,2 4
381	38966	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	AMP		12.240,0000	1,7481	21.396,7 4
382	16516	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	CMP		3.300,0000	0,4571	1.508,43
383	45594	PROPOFOL, DOSAGEM: 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: EM SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO 20ML).	AMP		5.760,0000	7,1425	41.140,8 0



384	36960	PROPRAN OLOL CLORIDRAT O, DOSAGEM: 40 MG.	CMP		95.328,0000	0,0352	3.355,55
385	38969	PROTAMIN A CLORIDRAT O, CONCENTR AÇÃO:1%, APRESENT AÇÃO:SOL UÇÃO INJETÁVE (AMPOLA 5ML)	AMP		1.152,0000	1,8100	2.085,12
386	32152	QUETIAPIN A 25MG.	CMP		11.808,0000	0,1627	1.921,16
387	36665	RIFAMICIN A, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO :SPRAY (FRASCO 20 ML)	FR		115,0000	5,9201	680,81
388	45595	RINGER, ASSOCIAD O COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 500 ML..	FR		34.560,0000	4,7940	165.680, 64
389	40252	RISPERIDO NA 3 MG	CMP		43.200,0000	0,1427	6.164,64
390	40345	RISPERIDO NA,	FR		3.168,0000	5,3712	17.015,9 6



		DOSAGEM: 1 MG/ML, USO:SOLU ÇÃO ORAL, (FRASCO 30ML)					
391	36962	RISPERIDO NA, DOSAGEM: 1 MG;	CMP		203.328,000 0	0,0961	19.539,8 2
392	36964	RISPERIDO NA, DOSAGEM: 2 MG.	CMP		230.400,000 0	0,0890	20.505,6 0
393	16265	ROCURÔNI O BROMETO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO 5,00 ML)	FR		8.640,0000	12,3020	106.289, 28
394	45596	SAIS PARA REIDRATAÇ ÃO ORAL, PÓ, COMPOST O POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G."''''	ENV		1.728,0000	0,7172	1.239,32
395	40346	SALBUTAM OL AEROSOL 100MCG (SPRAY) 200 DOSES	FR		5.184,0000	7,0096	36.337,7 7



396	32389	SALBUTAMOL, 5MG/ML, SOLUÇÕES PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 10 ML	FR		173,0000	10,0200	1.733,46
397	38976	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,5MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	AMP		1.728,0000	1,7860	3.086,21
398	45461	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 100MG.	CMP		72.000,0000	0,4276	30.787,20
399	36966	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG.	CMP		229.248,0000	0,4500	103.161,60
400	36967	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG;	CMP		288.000,0000	0,1019	29.347,20
401	41179	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA:LÍQUIDO INALANTE	FR		115,0000	250,9385	28.857,93



		(FRASCO 100 ML)					
402	36714	SEVOFLUR ANO, FORMA FARMACÊ UTICA:LÍQ UIDO INALANTE (FRASCO 250 ML)	FR		115,0000	320,3143	36.836,1 4
403	36969	SIMETICON A, CONCENTR AÇÃO:40 MG.	CMP		60.480,0000	0,0919	5.558,11
404	36671	SIMETICON A, CONCENTR AÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊ UTICA:EM ULSÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 15 ML)	FR		4.680,0000	1,8997	8.890,60
405	12234	SINVASTAT INA 20mg	CMP		184.320,000 0	0,0767	14.137,3 4
406	20477	SINVASTAT INA 40mg	CMP		21.600,0000	0,1291	2.788,56
407	45460	SUGAMAD EX, SAL SÓDICO, 100MG/M L, INJETÁVEL - AMPOLA 2,00ML	AMP		576,0000	10,0000	5.760,00



408	21865	SULFADIAZINA 500 MG	CMP		5.760,0000	0,1300	748,80
409	40394	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM: 1%, 10MG/G INDICAÇÃO :CREME (BISNAGA 50G).	BIG		2.880,0000	5,8778	16.928,06
410	16568	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADA À TRIMETOPRIMA, 400 MG+ 80MG	CMP		53.280,0000	0,1755	9.350,64
411	36975	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 50ML)	FR		907,0000	1,2100	1.097,47
412	38982	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO	AMP		2.880,0000	2,1900	6.307,20



		ÃO:ASSOCI ADO À TRIMETOP RIMA, CONCENTR AÇÃO:80M G + 16MG/ML, FORMA FARMACÊ UTICA:SOL UÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5 ML)					
413	34725	SULFATO DE MAGNESIO , 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMP		5.760,0000	6,4116	36.930,8 2
414	34726	SULFATO DE MAGNÉSIO ,10% , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMP		2.880,0000	1,2085	3.480,48
415	7207	SULFATO FERROSO 40MG, DE FERRO II	CMP		136.224,000 0	0,0343	4.672,48
416	34728	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML, DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO DE	FR		648,0000	0,9755	632,12



		30ML					
417	41182	SURFACTANTE PULMONAR, BERACTANTO (ORIGEM BOVINO), 25MG/ML, SUSPENSÃO PARA INSTILAÇÃO ENDOTRAQUEOBRONQUICA	FR		115,0000	600,0000	69.000,00
418	16577	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100MG, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FR		1.152,0000	5,5000	6.336,00
419	45597	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO :INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA).	FR		23.040,0000	6,1500	141.696,00
420	36979	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%,	FR		58,0000	5,0000	290,00



		FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 10ML)					
421	16580	TIABENDAZOL 500MG	CMP		576,0000	0,5000	288,00
422	9813	TIAMINA ,300MG	CMP		38.016,0000	0,2000	7.603,20
423	16583	TIAMINA ,50MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP		1.152,0000	3,5000	4.032,00
424	45598	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,25%, INDICAÇÃO :SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML).	FR		173,0000	5,4000	934,20
425	36981	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5% , INDICAÇÃO :SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	FR		115,0000	3,5707	410,63
426	22012	TOPIRAMATO 100 MG	CMP		17.280,0000	0,3468	5.992,70
427	13850	TOPIRAMATO 25 MG	CMP		25.480,0000	0,1515	3.860,22
428	22011	TOPIRAMATO	CMP		60.080,0000	0,1911	11.481,2



		TO 50 MG					9
429	22013	TRAMADO L CLORIDRAT O,50 MG	CMP		34.560,0000	0,2358	8.149,25
430	36716	TRAMADO L CLORIDRAT O, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊ UTICA:SOL UÇÃ O INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	AMP		13.824,0000	1,1813	16.330,2 9
431	45599	TRAMADO L CLORIDRAT O, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊ UTICA:SOL UÇÃ O INJETÁVEL (AMPOLA 2ML).	AMP		13.824,0000	1,9386	26.799,2 1
432	32260	VALPROAT O DE SÓDIO, 500 MG	CMP		172.800,000 0	0,4446	76.826,8 8
433	36987	VALPROAT O DE SÓDIO, CONCENTR AÇÃO:250 MG.	CPS		43.200,0000	0,2128	9.192,96
434	45600	VALPROAT	FR		3.658,0000	3,8837	14.206,5



		O DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE (FRASCO100 ML).					7
435	36682	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FR		8.640,0000	3,4129	29.487,46
436	10971	VARFARINA SÓDICA ,5MG	CMP		19.008,0000	0,1487	2.826,49
437	45464	VASOPRESSINA, 20UI/ML INJETÁVEL - AMPOLA1,00ML	AMP		2.880,0000	17,0600	49.132,80
438	35264	VENLAFAXINA 75MG.	CMP		45.360,0000	0,6113	27.728,57
439	38993	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, INDICAÇÃO :SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA	AMP		576,0000	4,5000	2.592,00



		2,00 ML)					
440	40348	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, USO ORAL, COMPRIMIDO (COMPOSIÇÃO BÁSICA DE VITAMINAS)	CMP		75.456,0000	0,0420	3.169,15
441	41139	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B7 + B9 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2,00 ML)	AMP		17.280,0000	1,3704	23.680,51
442	40347	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 30,00ML	FR		1.152,0000	2,9803	3.433,31
443	34733	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO	FR		12,0000	2,8900	34,68



Processo:9598/2022

Página:106

Rubrica:

		DE 5ML					
--	--	--------	--	--	--	--	--

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de medicamentos para atendimentos ao Centro de Atenção Psicossocial, a Rede de Atenção Básica de Saúde, ao Hospital Municipal José Rabello de Mello, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e anexo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.2. Especificações técnicas detalhada do objeto:

ITEM	CÓDIGO BPS	MEDICAMENTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT ANUAL
1	BR0448839	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	576
2	BR0448838	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	576
3	BR0355786	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	288
4	BR0335091	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	576
5	BR0270558	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	288
6	BR0274806	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:600 MG, INDICAÇÃO:PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	11.520
7	BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	22.464
8	BR0268374	ACICLOVIR, DOSAGEM:250 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.440
9	BR0268375	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME	BISNAGA 10,00 G	1.152
10	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	184.320
11	BR0271687	ACIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	17.280
12	BR0271689	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	346
13	BR0271691	ACIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	24.900
14	BR0278489	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 30,00 ML	288
15	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	149.184
16	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	5.760
17	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	CÁPSULA	74.880
18	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 100,00 ML	3.816



19	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 200,00 ML	3.744
20	BR0278281	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.728
21	BR0276839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML	58.320
22	BR0352317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	6.912
23	BR0352317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO	FRASCO 1000,00 ML	4.320
24	BR0267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	FRASCO 10,00 ML	4.968
25	BR0267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	7.344
26	BR0268376	ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:INJETÁVEL	FRASCO 50,00 ML	2.160
27	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	COMPRIMIDO	6.912
28	BR0449014	ALFAEPOETINA, CONCENTRAÇÃO:4.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.028
29	BR0268378	ALFENTANILA, CLORIDRATO, 0,544 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML	AMPOLA 5,00 ML	288
30	BR0267508	ALOPURINOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	19.008
31	BR0267509	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	17.280
32	BR0271356	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	145.728
33	BR0284465	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	172.800
34	BR0436418	ALTEPLASE, CONCENTRAÇÃO:50 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	346
35	BR0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1.570
36	BR0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1.642
37	BR0268381	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.728
38	BR0292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1.728
39	BR0271709	AMIODARONA, DOSAGEM:100MG	COMPRIMIDO	17.280
40	BR0267510	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	19.008
41	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	8.640
42	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	249.408
43	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	CÁPSULA	48.384
44	BR0271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	1.512
45	BR0271100	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:1G + 200MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	14.400
46	BR0448841	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75,00 ML	2.808



47	BR0271217	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	COMPRIMIDO	110.016
48	BR0442727	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.880
49	BR0268207	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.880
50	BR0268395	ANFOTERICINA B, DOSAGEM:50 MG, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	576
51	BR0268896	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	72.000
52	BR0272434	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	155.520
53	BR0364780	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	43.200
54	BR0267516	ATENÓLÓL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	198.720
55	BR0267517	ATENÓLÓL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	144.000
56	BR0268080	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	3.528
57	BR0268396	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	576
58	BR0268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	5.760
59	BR0268949	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	2.664
60	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	44.928
61	BR0268952	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3.600
62	BR0271746	BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	2.016
63	BR0272028	BAMIFILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG	DRÁGEA	1.656
64	BR0267581	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES	1.728
65	BR0267907	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM:400MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	FLACONETE 2,00 ML	1.152
66	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	14.400
67	BR0270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	14.400
68	BR0270614	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM:100.000UI + 300.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	720
69	BR0270616	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, DOSAGEM:5.000.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.880
70	BR0308726	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM: 25%, FORMA FARMACEUTICA: EMULSÃO TÓPICA	FRASCO 100,00 ML	576
71	BR0394856	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	864
72	BR0270597	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.440
73	BR0270587	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, DOSAGEM:0,64MG/G, USO:CREME	BISNAGA 30,00 G	576
74	BR0394088	BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:8,40%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	2.160
75	BR0268222	Bicarbonato de sódio, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	17.280



76	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	152.928
77	BR0269603	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	8.640
78	BR0271773	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	COMPRIMIDO	88.128
79	BR0271774	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	COMPRIMIDO	92.160
80	BR0269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	12.384
81	BR0269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS	FRASCO 10,00 ML	1.224
82	BR0269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	57.600
83	BR0266706	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES	576
84	BR0266701	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES	700
85	BR0273892	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:0,5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 2,00 ML	1.152
86	BR0269574	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML	AMPOLA 20,00 ML	576
87	BR0270095	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM:0,5% + 8%, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	5.760
88	BR0269572	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA:0,5%, APLICAÇÃO:ISOBÁRICA, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	576
89	BR0269575	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA:0,75%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	576
90	BR0268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	COMPRIMIDO	29.880
91	BR0268084	CABERGOLINA, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	629
92	BR0267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	201.600
93	BR0272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	3.802
94	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	262.656
95	BR0267617	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	26.208
96	BR0448610	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:500 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	37.440
97	BR0270895	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO	COMPRIMIDO	31.720
98	BR0267621	CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	88.128
99	BR0434505	CARVÃO ATIVADO, CONCENTRAÇÃO:250 MG	COMPRIMIDO	1.440
100	BR0267564	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	COMPRIMIDO	50.400
101	BR0267567	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	34.560
102	BR0267566	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	COMPRIMIDO	43.200
103	BR0267565	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	COMPRIMIDO	34.560
104	BR0331555	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	3.240
105	BR0267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	CÁPSULA	82.368
106	BR0442693	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	8.640
107	BR0339846	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	11.520
108	BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	23.040
109	BR0450891	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL +	FRASCO-AMPOLA	17.280



		LIDOCAÍNA		
110	BR0469929	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	720
111	BR0442709	CEFUROXIMA, CONCENTRAÇÃO:750 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.728
112	BR0271103	CETOCONAZOL, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:SHAMPOO	FRASCO 100,00 ML	576
113	BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	1.512
114	BR0267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	3.168
115	BR0448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	17.280
116	BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	17.280
117	BR0401890	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.272
118	BR0426098	CIANOCOBALAMINA, CONCENTRAÇÃO:1000 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.152
119	BR0276377	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	18.576
120	BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	1.728
121	BR0292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	11.520
122	BR0268431	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	29
123	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	42.624
124	BR0340178	CISATRACÚRIO BESILATO, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	2.880
125	BR0272903	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	136.800
126	BR0269988	CLARITROMICINA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	288
127	BR0268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	2.304
128	BR0268440	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	864
129	BR0292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	11.520
130	BR0268436	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG	CÁPSULA	4.147
131	BR0267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	23.040
132	BR0270118	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	123.840
133	BR0270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	393.408
134	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	7.776
135	BR0272043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG	COMPRIMIDO	6.684
136	BR0340206	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	2.880
137	BR0272042	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,2 MG	COMPRIMIDO	5.184
138	BR0272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	12.240
139	BR0267161	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	17.280
140	BR0267164	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:6%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	115



141	BR0382563	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:A 10%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	5.760
142	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	11.520
143	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 100,00 ML	72.000
144	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	72.000
145	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	72.000
146	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 1000,00 ML	5.760
147	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	AMPOLA 10,00 ML	57.600
148	BR0270020	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM:0,9% + 0,01%, USO:SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30,00 ML	288
149	BR0340207	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	806
150	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	111.456
151	BR0267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	52.416
152	BR0268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.440
153	BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	1.728
154	BR0268958	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	2.016
155	BR0267642	COLCHICINA, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	3.456
156	BR0272475	DANTROLENO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:20 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:KIT C/ 12FRS PÓ LIOFILIZADO + 12FRS C/ DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	14
157	BR0276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.728
158	BR0337468	DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 60,00 ML	500
159	BR0395950	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG	COMPRIMIDO	43.560
160	BR0268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	FRASCO 100,00 ML	720
161	BR0267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 10,00 G	1.469
162	BR0269388	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO	3.456
163	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	23.040
164	BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	1.008
165	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	34.560
166	BR0352204	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2.880
167	BR0425182	DEXTROCETAMINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	1.440
168	BR0425182	DEXTROCETAMINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.440
169	BR0267197	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	278.784
170	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	161.280



171	BR0267194	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	3.888
172	BR0270992	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	46.080
173	BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	44.640
174	BR0271000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	1.440
175	BR0448612	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:GEL	BISNAGA 60,00 G	115
176	BR0352319	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL RESINATO, CONCENTRAÇÃO:15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	115
177	BR0267647	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMPRIMIDO	8.640
178	BR0267568	DILTIAZEM CLORIDRATO, DOSAGEM:60 MG	COMPRIMIDO	3.528
179	BR0273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	52.536
180	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	247.680
181	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	72.000
182	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML	16.128
183	BR0272589	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	17.280
184	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	2.880
185	BR0268960	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	2.880
186	BR0271036	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	2.016
187	BR0271953	DROPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2,50 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	576
188	BR0302442	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA	44.100
189	BR0272624	EMULSÃO DE LIPÍDIOS, CONCENTRAÇÃO:20%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MCT / LCT, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL	FRASCO 1000,00 ML	288
190	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	63.360
191	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	115.200
192	BR0267650	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	30.528
193	BR0448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,20 ML	12.240
194	BR0448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,40 ML	11.520
195	BR0448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,60 ML	12.960
196	BR0448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,80 ML	5.832
197	BR0268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	8.640



198	BR0291770	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	33.480
199	BR0291771	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	37.224
200	BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	35.712
201	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	17.280
202	BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	691
203	BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	14.760
204	BR0267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	979
205	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	17.280
206	BR0267654	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	17.280
207	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	178.560
208	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	5.760
209	BR0270116	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1.152
210	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	105.408
211	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	2.880
212	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	188.928
213	BR0300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.152
214	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	1.498
215	BR0396471	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	1.152
216	BR0271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	5.760
217	BR0271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	23.040
218	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	5.760
219	BR0267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	CÁPSULA	15.696
220	BR0271116	FLUCONAZOL, DOSAGEM:2 MG/ML, USO:INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	576
221	BR0268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.728
222	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	CÁPSULA	292.608
223	BR0268292	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:15 MG	COMPRIMIDO	864
224	BR0313689	FOSFATO DE POTÁSSIO, COMPOSIÇÃO:MONOBÁSICO E DIBÁSICO, CONCENTRAÇÃO:2 MEQ/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	2.880
225	BR0267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	23.040
226	BR0267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	147.456
227	BR0268107	GABAPENTINA, DOSAGEM:300 MG	CÁPSULA	38.823



228	BR0352312	GELATINA FLUIDA MODIFICADA (SUCCINILGELATINA), CONCENTRAÇÃO:4 %, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	288
229	BR0268256	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2.880
230	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	145.728
231	BR0269622	GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER	FRASCO 250,00 ML	1.152
232	BR0268185	GLICEROL, DOSAGEM:95%, APRESENTAÇÃO:SUPPOSITÓRIO INFANTIL	SUPPOSITÓRIO	288
233	BR0442754	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	34.920
234	BR0442755	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	20.160
235	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1.728
236	BR0267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	23.040
237	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	17.280
238	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	11.520
239	BR0267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	23.040
240	BR0292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	4.348
241	BR0292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML	1.498
242	BR0292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3.528
243	BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	62.208
244	BR0267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	190.656
245	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	5.760
246	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 5,00 ML	2.880
247	BR0268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	2.880
248	BR0268111	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	DRÁGEA	22.464
249	BR0268112	HIDRALAZINA, DOSAGEM:50 MG	DRÁGEA	17.280
250	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	264.960
251	BR0342135	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	14.400
252	BR0342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	14.400
253	BR0367514	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:230 MG, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	6.912
254	BR0340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	1.440
255	BR0448616	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	2.880
256	BR0448617	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.968



257	BR0267677	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	26.784
258	BR0294643	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	1.512
259	BR0267676	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	44.352
260	BR0342258	IMIPENEM, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5.760
261	BR0267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	59.040
262	BR0266827	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO:ANTI RHO(D), DOSAGEM:300 MCG, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	288
263	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	1.152
264	BR0268469	ISOFLURANO, APRESENTAÇÃO:ANESTÉSICO INALATÓRIO	FRASCO 100,00 ML	58
265	BR0268469	ISOFLURANO, APRESENTAÇÃO:ANESTÉSICO INALATÓRIO	FRASCO 240,00 ML	58
266	BR0273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	6.912
267	BR0273400	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	17.856
268	BR0273401	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	5.184
269	BR0268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	65.376
270	BR0376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO	12.240
271	BR0383750	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1.584
272	BR0272809	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	21.960
273	BR0295040	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	17.540
274	BR0324414	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	18.360
275	BR0433280	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG	COMPRIMIDO	25.920
276	BR0270126	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	COMPRIMIDO	10.080
277	BR0270129	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:200MG + 50MG	COMPRIMIDO	8.640
278	BR0270130	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:250MG + 25MG	COMPRIMIDO	8.640
279	BR0332985	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	1.728
280	BR0305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	2.016
281	BR0168129	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	129.168
282	BR0268128	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	131.328
283	BR0268130	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	1.210
284	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	COMPRIMIDO	18.720
285	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	COMPRIMIDO	21.600
286	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	COMPRIMIDO	21.600
287	BR0269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	FRASCO 50,00 ML	72
288	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	1.440
289	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	5.760



290	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	17.280
291	BR0273264	LOPERAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2MG	COMPRIMIDO	3.456
292	BR0273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMPRIMIDO	30.240
293	BR0273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	1.728
294	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	593.280
295	BR0299675	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	5.760
296	BR0267692	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	3.888
297	BR0267694	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	878
298	BR0273221	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	7.128
299	BR0268488	MEROPENEM, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	11.520
300	BR0268487	MEROPENEM, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	11.520
301	BR0267690	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	194.112
302	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMPRIMIDO	221.760
303	BR0267689	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	72.000
304	BR0267688	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	57.600
305	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	2.880
306	BR0271600	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:125 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5.760
307	BR0271599	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5.760
308	BR0277529	METILTIONÍNIO CLORETO, CONCENTRAÇÃO:1%, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	144
309	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	5.760
310	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	461
311	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	11.520
312	BR0345259	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	576
313	BR0276656	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	44.540
314	BR0276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	27.260
315	BR0271355	METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME VAGINAL	BISNAGA 50,00 G	1.728
316	BR0372335	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR	BISNAGA 50,00 G	2.275
317	BR0267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	30.528
318	BR0268499	METRONIDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	1.152
319	BR0268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100,00 ML	11.520



320	BR0268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	1.267
321	BR0268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 30,00 G	1.305
322	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	5.760
323	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	23.040
324	BR0358755	MISOPROSTOL, CONCENTRAÇÃO:200 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	576
325	BR0358753	MISOPROSTOL, CONCENTRAÇÃO:25 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	576
326	BR0304872	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	2.304
327	BR0271392	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMPRIMIDO	3000
328	BR0304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	5.760
329	BR0449101	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS:VITS: A, B1, B2, B3, B5, B6, C, D, E, H, FORMA FARMACÊUTICA 1:SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20,00 ML	576
330	BR0460204	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS:VITS: A, C, E, COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS:MINERAIS: CU, SE, ZN	COMPRIMIDO	120.960
331	BR0272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.152
332	BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 15,00 G	3.456
333	BR0273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	2.880
334	BR0448641	NIFEDIPINO, CONCENTRAÇÃO:20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	40.560
335	BR0267728	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	58.176
336	BR0267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	25.920
337	BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	77.184
338	BR0270007	NIMODIPINO, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	6.192
339	BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	BISNAGA 60,00 G	2.016
340	BR0267378	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	648
341	BR0266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	3.312
342	BR0268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	18.628
343	BR0268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.440
344	BR0453501	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.152
345	BR0442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	23.040
346	BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CÁPSULA	26.000



347	BR0295270	NUTRIÇÃO PARENTERAL, COMPOSIÇÃO:SOL. AMINOÁCIDOS S/ GLUTAMINA, S/EMULSÃO LIPÍDICA, COMPONENTES:PODENDO OU NÃO TER ADIÇÃO DE: ÍONS CA,NA,K,CL,P,MG, OUTROS COMPONENTES:OLIGOELEMENTOS, VITAMINAS, HEPARINA E INSULINA, CONCENTRAÇÃO:COMPONENTES EM VOLUMES VARIADOS, FORM A FARMACÊUTICA PREPARAÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA.	MILILITRO	432
348	BR0268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	17.280
349	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	198.720
350	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	17.280
351	BR0268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	23.040
352	BR0268513	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	23.040
353	BR0273257	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	19.080
354	BR0273256	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	18.000
355	BR0270907	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	COMPRIMIDO	29.520
356	BR0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	55.008
357	BR0267779	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG	COMPRIMIDO	8.064
358	BR0267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	2.376
359	BR0273940	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	115.200
360	BR0335112	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	288
361	BR0268159	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	6.912
362	BR0275478	PERICIAZINA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	51.840
363	BR0300988	PERICIAZINA, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	922
364	BR0300989	PERICIAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	2.100
365	BR0363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	864
366	BR0267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	936
367	BR0272329	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.440
368	BR0233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	FRASCO 100,00 ML	2.074
369	BR0394023	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA	BISNAGA 30,00 G	144
370	BR0271724	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO:2G + 250MG, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	11.520
371	BR0271725	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO:4G + 500MG, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	11.520
372	BR0448769	POLIESTIRENOSSULFONATO, COMPOSIÇÃO:DE CÁLCIO, CONCENTRAÇÃO:900 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	ENVELOPE	864
373	BR0449687	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:12.000 UI/ML + 45,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10,00 ML	58



374	BR0268971	POLIMIXINA B, DOSAGEM:500.000UI, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.152
375	BR0448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	3.744
376	BR0267743	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	43.488
377	BR0267741	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	38.016
378	BR0449023	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO:200 MG	CÁPSULA	1.728
379	BR0449025	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES CEREVISIAE, CONCENTRAÇÃO:50 MILHÕES/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FLACONETE 5,00 ML	1.728
380	BR0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	149.760
381	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	12.240
382	BR0273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	3.300
383	BR0305935	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	5.760
384	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	95.328
385	BR0272362	PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.152
386	BR0272831	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	11.808
387	BR0271140	RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	FRASCO 20,00 ML	115
388	BR0303292	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	34.560
389	BR0272839	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	203.328
390	BR0284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30,00 ML	3.168
391	BR0268149	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	230.400
392	BR0284105	RISPERIDONA, DOSAGEM:3 MG	COMPRIMIDO	43.200
393	BR0268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 5,00 ML	8.640
394	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	1.728
395	BR0268523	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,5MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.728
396	BR0294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	5.184
397	BR0268303	SALBUTAMOL, DOSAGEM:5 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10,00 ML	173
398	BR0272363	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:100MG	COMPRIMIDO	72.000
399	BR0272364	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG	COMPRIMIDO	229.248
400	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	288.000
401	BR0308877	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA:LÍQUIDO INALANTE	FRASCO 100,00 ML	115
402	BR0308877	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA:LÍQUIDO INALANTE	FRASCO 250,00 ML	115
403	BR0412963	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO	60.480
404	BR0412966	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	4.680
405	BR0267747	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	184.320



406	BR0267745	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	21.600
407	BR0389863	SUGAMADEX, COMPOSIÇÃO:SAL SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	576
408	BR0267765	SULFADIAZINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	5.760
409	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA 50,00 G	2.880
410	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMPRIMIDO	53.280
411	BR0308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	907
412	BR0308885	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:80MG + 16MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	2.880
413	BR0268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	2.880
414	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	5.760
415	BR0292345	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 30,00 ML	648
416	BR0292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	136.224
417	BR0353397	SURFACTANTE PULMONAR, COMPOSIÇÃO:BERACTANTO (ORIGEM BOVINO), CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO PARA INSTILAÇÃO ENDOTRAQUEOBRÔNQUICA	FRASCO 4,00 ML	115
418	BR0268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.152
419	BR0268532	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	23.040
420	BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML	58
421	BR0268155	TIABENDAZOL, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	576
422	BR0272341	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	38.016
423	BR0272342	TIAMINA, DOSAGEM:50 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.152
424	BR0272582	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	173
425	BR0272581	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	115
426	BR0272851	TOPIRAMATO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	17.280
427	BR0272849	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	25.480
428	BR0272850	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	60.080
429	BR0268534	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	34.560
430	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	13.824
431	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	13.824
432	BR0328529	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG	CÁPSULA	43.200
433	BR0328532	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	3.658
434	BR0328530	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG	COMPRIMIDO	172.800
435	BR0268540	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	8.640



436	BR0279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	19.008
437	BR0332917	VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO:20 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	2.880
438	BR0272382	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG	COMPRIMIDO	45.360
439	BR0267424	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:2,5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	576
440	BR0363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	17.280
441	BR0368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6	COMPRIMIDO	75.456
442	BR0272092	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 30,00 ML	1.152
443	BR0267732	VITELINATO DE PRATA, CONCENTRAÇÃO:10%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	12

1.1.3. Todos os Itens descritos na planilha acima deverão ser levados em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência segurança.

2. DA LICITAÇÃO:

2.1. Do enquadramento do Objeto:

2.1.1 As aquisições que constituem o Objeto deste TR enquadram-se no conceito de serviços, bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida. Entende-se, que deverá ser processado um PREGÃO através do Sistema de Registro de Preços, com vistas a obter a melhor proposta por Menor Preço para a Administração Pública.

2.1.2. A futura contratação, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.301, de 03 de setembro de 2018 e do Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021.

2.1.3. A adoção do sistema de Registro de preço justifica pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, de acordo com a necessidade, conforme o Decreto 1301/2018 em seu Art. 3º;

“**Art. 3º** - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:



II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Considerando que o diagnóstico, em medicina, deve ser feito o mais precocemente possível, assim como o tratamento deve ser instituído de imediato, de modo a deter a progressão da doença e impedir o surgimento de eventuais incapacidades e danos decorrentes. Por isso, os serviços de saúde, especialmente os do nível primário da assistência, devem buscar o adequado desempenho dessas duas ações fundamentais de recuperação da saúde diagnóstica e tratamento;

4.2. Considerando que a metodologia utilizada para calcular o quantitativo estimado de consumo, foi realizada uma média estimada mensalmente para justificar o parecer técnico e as demandas ofertadas à população do município de Guapimirim para o período de 2023. Este cálculo foi dado pelo consumo médio mensal e multiplicado para 12 meses;

4.3. Considerando a prudência, a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) vigente e os profissionais envolvidos decidiram aumentar em média 20% por margem de segurança, o quantitativo estimado para atendimento ao Hospital Municipal, a Rede de Atenção Básica e Centro de Atenção Psicossocial.

4.4. Considerando que o Hospital Municipal José Rabello de Mello realiza em média de 4.800-5.500 atendimentos/mês, sendo 30% a 35% de pacientes oriundos de Municípios vizinhos. Atualmente o Município possui 01 hospital com 74 leitos e 10 leitos CTI para tratamento do COVID-19;

4.5. Considerando que Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), realiza atendimentos da população que estão inclusos na linha de cuidados da saúde mental. Há dois médicos psiquiatras que atendem em média de 102 pacientes ao mês, quatro médicos que fazem atendimento ambulatorial e atendem 465 paciente/ mês e 220/ mês que realizam



atendimentos através de três médicos neuropsiquiatra. Devido a quantidade elevada de demandas de atendimentos, há necessidade de medicamentos no local para realização das dispensações. A média de consumo média mensal foi baseada com o quantitativo de 2022. Portanto, foi estimado uma média mensal e multiplicado para doze meses;

4.6. Considerando ainda que a Rede de Atenção Básica de Saúde do Município conta com 10 Unidades de Saúde da Família (USF) em funcionamento, que tem por finalidade promover e proteger a saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral aos moradores da localidade. Essas unidades atendem a população que residem no município de Guapimirim. A Farmácia Municipal de Guapimirim é responsável pela dispensação dos medicamentos prescritos nas unidades. O Centro Municipal de Saúde João Arruda realiza em média de 5.000 atendimento/mês. e totaliza 28.546 atendimentos com médicos especialistas/ ano, sendo que 25% oriundos de municípios vizinhos;

4.7. Considerando a previsão de criação da Farmácia da Atenção Básica no PSF do Vale das Pedrinhas em 2023, sito A Rua Dois s/n Vale das Pedrinhas CEP 25940-310. O que facilitará o atendimento da população na localidade mencionada. Portanto, as demandas de dispensação terão um aumento para atender as respectivas populações oriundas dos bairros Vale das Pedrinhas e bairros adjacentes;

4.8. Considerando série histórica pertinente o fornecimento dos medicamentos;

4.9. Concomitantemente a estas considerações, em atendimento a IN 05/2017 e IN 40/2020, fora realizado o levantamento da necessidade de contratação a demanda, através de Estudo Preliminar realizado pela Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, às folhas 174 às 280, a demanda encontra-se consolidada no Item I. O estudo Técnico foi utilizado como parâmetro para confecção deste Termo;

4.10 . Fundamenta-se assim a futura contratação.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

5.1. As entregas dos medicamentos para atendimentos ao Centro de Atenção Psicossocial, a Rede de Atenção Básica de Saúde, ao Hospital Municipal José Rabello de Mello, processar-se à de forma parcelada em no máximo 07 (sete) dias úteis,



contados do recebimento da requisição. Mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, conforme especificações no Termo.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

6.2. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

6.3. O valor apresentado na proposta não poderá ser superior à estimativa, tanto no valor final, quanto no valor de cada item, da mesma forma prevista no Edital.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1 O prazo de validade das propostas não serão inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura da Ata e ou do Contrato junto ao órgão municipal.

8.2. O contrato oriundo da Ata poderá ter duração de 12 meses contados da data de sua assinatura.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1 Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

9.2 Confirmada a aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.



9.3 A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, representado pelo menor preço por item, observado o preço total de referência do item obtido por meio de pesquisa de mercado.

10. DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. As entregas serão realizadas na Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

10.1.2 - Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.

10.1.3. Os medicamentos para atendimento ao Centro de Atenção Psicossocial, a Rede de Atenção Básica de Saúde, ao Hospital Municipal José Rabello de Mello, deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição. Mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

10.4. Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento juntamente com a secretaria requisitante.

10.5. Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte. O(s) medicamento(s) deverá(ão) ser entregues com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado e nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

10.6. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

10.7. Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

10.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



10.9. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

10.10. O objeto do contrato será recebido, na seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela fiscal do contrato, no prazo de 72(setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto.

b) DEFINITIVAMENTE, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5(cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

10.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.12. Não serão recebidos medicamentos e ou materiais que apresentem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

10.13. Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

10.14. A critério da Administração, e após consulta e parecer favorável do(a) farmacêutico(a) responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos que tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenha qualquer risco de vencimento antes de sua utilização.

10.15. Os medicamentos ou materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

10.16. Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, indicado pela SMS, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.



10.17. Todo medicamento na forma farmacêutica de ampola, frasco-ampola ou frasco deverá, OBRIGATORIAMENTE, trazer impresso o nº do lote e validade.

10.18. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

10.19. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

10.20. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à sua expensa, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor para os medicamentos para atendimento ao Centro de Atenção Psicossocial, a Rede de Atenção Básica de Saúde, ao Hospital Municipal José Rabello de Mello.

11. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

11.1. Compete à Contratada as seguintes responsabilidades:

11.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos medicamentos, bem como atestar as notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Termo de Referência;

11.1.2 - Os medicamentos devem ser entregues na Farmácia Central na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

11.1.3 - O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos



somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

11.1.4 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

11.1.5 - As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

11.1.6 - De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.

11.1.7 - Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

11.1.8 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

11.1.9 - Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.1.10 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. CONTRATANTE:

11.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

11.2.2 - Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

11.2.3 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - Secretaria Municipal de Saúde.

11.2.4 - Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.



11.2.5 - Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

11.2.6 - Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

11.2.7 - Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

11.2.8 - Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301 de 3 de setembro de 2018, e o Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

13.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

13.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

13.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



13.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.2. Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, e Decreto Municipal nº 1.301 de 3 de setembro de 2018, e o Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021;

13.4. As sanções estabelecidas nos subitens 13.1.4 a 13.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.



14.1.1 A fiscalização da contratação caberá a servidora Elisângela Rodrigues de Jesus. Matrícula – 10847/2, da Secretaria Municipal de Saúde, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.6 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, devendo, inclusive, submetê-las à Contratada para ciência.

14.7 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.8 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis



mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15. FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço:

15.2. Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

15.3. Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestados efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

15.4. Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

15.6. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

15.7 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da



comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

- 15.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.
- 15.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.
- 15.15. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16. DO REAJUSTE:

- 16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, somente este pode ser permitido após o interregno de 1 ano;
- 16.2. Os preços serão reajustados com base na variação percentual no IPC (Índice de Preço ao Consumidor) à época.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO



17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa correrá pela seguinte dotação:

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.301.0057.2.012 - 308	3390.3000	1.600.01
		1.704.99
		1.621.01
		1.635.00
10.302.0058.2.013 - 324	3390.3000	1.600.20
		1.704.99
		1.635.00
		1.602.00
10.303.0060.2.141 - 331	3390.3000	1.600.60
		1.621.02

18.1. - BLOCO DE FINANCIAMENTO:

18.1.1. Atenção Básica – MAC - AFB

19. PREÇO PRATICADO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

19.1 O mercado brasileiro de medicamentos é tabelado em preços máximos obrigatórios pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, através da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos-CMED.

19.2 Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço de Fábrica (PF) e o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG). O Preço de Fábrica é o teto pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro. O Preço Máximo de Venda ao Governo é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP).

19.3 O Preço de Fábrica deve ser utilizado como referência para os medicamentos que não se encontram relacionados no rol anexo ao Comunicado CMED n.º 03, de 21 de maio de 2020. Já o Preço Máximo de Venda ao Governo, deve ser utilizado como referência quando a compra contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado CMED n.º 03, de 21 de maio de 2020.



19.4 O PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre preço de fábrica.

19.5 Os valores ofertados nunca poderão estar acima do Preço de Fábrica (PF) ou do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

19.6 O teto máximo de preço praticado para os medicamentos que integram o objeto do presente processo podem ser observadas na Tabela CMED. O teto máximo de preço sofre constantes atualizações nos preços praticados para compras públicas, fazendo-se necessário, portanto, realizar as consultas periódicas.

19.2 Desoneração de ICMS:

19.2.1 Dentre os medicamentos que são objeto deste TR, caso tenha algum que passa parte da relação citada no Convênio ICMS 87/02 deverá ser aplicada a desoneração do ICMS, sendo apresentado nas propostas.

20.DO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DESCRITAS ABAIXO:

ITENS	CNES	NOME	ENDEREÇO
01	6287832	CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	RUA ROGÉRIO CORTEZ 180 PAIOL -CEP-25945886
02	6991076	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE SAÚDE	RUA PEDRO RUFINO 980 PAIOL - CEP-25945868
03	6745059	CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	ESTRADA DO BANANAL 000 BANANAL -CEP-25946440
04	2290235	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE JOÃO ARRUDA	RUA EDUARDO GARCIA S/N CENTRO -CEP-25946220
05	2290286	CENTRO PEDIÁTRICO E NUTRICIONAL	RUA PASTOR FRANCISCO ANTÔNIO DA ROSA 149 CENTRO -CEP-25946253
06	9331301	CENTRO DE IMAGEM	AVENIDA DEDO DE DEUS 270



			CENTRO -CEP-25946244
07	6146376	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELLO	RUA PROJETADA 0 BANANAL - CEP-25946497
08	2290278	POSTO DE SAÚDE DE VILA OLÍMPIA	RUA COPERNICO 100 VILA OLÍMPIA -CEP-25940187
09	2296144	POSTO DE SAÚDE DO PARAÍSO ORINDI	RUA DA SILVANA 630 ORINDI - CEP-25947790
10	6835309	POSTO DE SAÚDE PARQUE SANTA EUGENIA	RUA AFONSO PENA 155 CAPIM - CEP-25943232
11	6870643	POSTO DE SAÚDE RUA 11	RUA 11 475 VALE DAS PEDRINHAS -CEP-25941630
12	2290294	PSF DE PARADA MODELO	ESTRADA RIO FRIBURGO S/N PARADA MODELO -CEP-25946220
13	2290243	PSF PARADA IDEAL JERONIMO	RUA JORGE MAURO S/N PARADA IDEAL -CEP-25942732
14	2743493	PSF QUINTA MARIANA	RUA PETRONIO PACINTO 1032 QUINTA MARIANA -CEP-25946568
15	2296136	PSF VALE DAS PEDRINHAS	RUA DOIS S/N VALE DAS PEDRINHAS -CEP-25940310
16	7386532	SERVIÇO DE ATENÇÃO A DST HIV AIDS	RUA ITA 160 CENTRO -CEP-25946232
17	9133550	POSTO DE SAÚDE DO STATUS	RUA DOS TATUS S/N STATUS – CEP- 25940000

20. RELAÇÃO COM QUANTIDADE ESTIMADA DOS MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, AO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELLO, AS DEMANDAS DA ZONA CINZENTA E A POSSÍVEIS PRESCRIÇÕES MÉDICAS FEITAS



PARA OCASIÃO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, EMERGENCIAIS E OU INTERNAÇÕES:

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

ITEM	CÓDIGO BPS	MEDICAMENTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD. PARA 12 MESES (2023-2024)
1	BR0271356	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	66.000
2	BR0284465	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	66.000
3	BR0364780	ARIPIPAZOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	36.000
4	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	66.000
5	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	66.000
6	BR0271773	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	COMPRIMIDO	13.200
7	BR0271774	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	COMPRIMIDO	13.200
8	BR0268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	COMPRIMIDO	19.800
9	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	66.000
10	BR0267617	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	13.200
11	BR0272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	960
12	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	39.600
13	BR0272903	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	66.000
14	BR0270118	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	60.000
15	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	1.920
16	BR0270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	132.000
17	BR0267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	6.600
18	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	66.000
19	BR0267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	26.400
20	BR0340207	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	180
21	BR0395950	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG	COMPRIMIDO	36.000
22	BR0267197	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	98.400
23	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	98.400
24	BR0267194	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	240
25	BR0272589	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	13.200
26	BR0302442	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA	36.000
27	BR0291770	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	26.400
28	BR0291771	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	26.400
29	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	26.400



30	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	26.400
31	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	240
32	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	CÁPSULA	98.400
33	BR0268107	GABAPENTINA, DOSAGEM:300 MG	CÁPSULA	19.800
34	BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	32.400
35	BR0267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	98.400
36	BR0292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	540
37	BR0292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML	360
38	BR0292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3.240
39	BR0267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	39.600
40	BR0295040	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	13.200
41	BR0324414	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	13.200
42	BR0272809	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	13.200
43	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	66.000
44	BR0168129	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	66.000
45	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	360
46	BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CÁPSULA	6.600
47	BR0273257	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	13.200
48	BR0273256	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	13.200
49	BR0273940	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	32.400
50	BR0275478	PERICIAZINA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	13.200
51	BR0300988	PERICIAZINA, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	360
52	BR0300989	PERICIAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	720
53	BR0272839	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	52.800
54	BR0268149	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	66.000
55	BR0284105	RISPERIDONA, DOSAGEM:3 MG	COMPRIMIDO	32.400
56	BR0284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30,00 ML	720
57	BR0272363	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:100MG	COMPRIMIDO	60.000
58	BR0272364	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG	COMPRIMIDO	132.000
59	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	132.000
60	BR0272849	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	20.400
61	BR0272850	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	39.600
62	BR0272851	TOPIRAMATO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	13.200
63	BR0328529	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG	CÁPSULA	32.400



64	BR0328530	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG	COMPRIMIDO	52.800
65	BR0328532	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE	FRASCO 100 ML	1.320
66	BR0272382	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG	COMPRIMIDO	36.000
67	BR0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	66.000
68	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	360

REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

ITEM	CÓDIGO BPS	MEDICAMENTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD. PARA 12 MESES (2023-2024)
1	BR0448838	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	480
2	BR0448839	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	480
3	BR0268375	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME	BISNAGA 10,00 G	240
4	BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	9.600
5	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	144.000
6	BR0271689	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	288
7	BR0271691	ACIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	9.600
8	BR0278489	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 30,00 ML	240
9	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	72.000
10	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	CÁPSULA	60.000
11	BR0328530	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG	COMPRIMIDO	84.000
12	BR0328532	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	140
13	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 100,00 ML	120
14	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 200,00 ML	180
15	BR0267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	FRASCO 10,00 ML	320
16	BR0267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	5.760
17	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	COMPRIMIDO	2.880
18	BR0267508	ALOPURINOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	14.400
19	BR0267509	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	7.200
20	BR0271356	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	31.200
21	BR0284465	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	48.000



22	BR0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	960
23	BR0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	960
24	BR0271709	AMIODARONA, DOSAGEM:100MG	COMPRIMIDO	9.600
25	BR0267510	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	9.600
26	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	96.000
27	BR0271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	960
28	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	CÁPSULA	36.000
29	BR0448841	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75,00 ML	1.800
30	BR0271217	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	COMPRIMIDO	78.000
31	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	120.000
32	BR0268896	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	60.000
33	BR0267516	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	156.000
34	BR0267517	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	108.000
35	BR0268949	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	1.680
36	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	18.000
37	BR0308726	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM:25%, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO TÓPICA	FRASCO 100,00 ML	240
38	BR0270587	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, DOSAGEM:0,64MG/G, USO:CREME	BISNAGA 30,00 G	240
39	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	36.000
40	BR0271773	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	COMPRIMIDO	43.200
41	BR0271774	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	COMPRIMIDO	48.000
42	BR0269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS	FRASCO 10,00 ML	480
43	BR0269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	9.600
44	BR0266706	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES	480
45	BR0266701	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES	480
46	BR0268084	CABERGOLINA, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	192
47	BR0267621	CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	12.000
48	BR0267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	120.000
49	BR0272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	1.680
50	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	144.000



51	BR0267617	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	8.640
52	BR0270895	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO	COMPRIMIDO	24.000
53	BR0448610	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:500 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	27.600
54	BR0267566	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	COMPRIMIDO	28.800
55	BR0267565	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	COMPRIMIDO	28.800
56	BR0267564	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	COMPRIMIDO	38.400
57	BR0267567	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	21.600
58	BR0331555	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	1.440
59	BR0267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	CÁPSULA	60.000
60	BR0271103	CETOCONAZOL, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:SHAMPOO	FRASCO 100,00 ML	240
61	BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	720
62	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	28.800
63	BR0272903	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	30.000
64	BR0269988	CLARITROMICINA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	240
65	BR0268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	1.920
66	BR0268436	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG	CÁPSULA	2.016
67	BR0267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	4.800
68	BR0270118	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	43.200
69	BR0270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	120.000
70	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	3.480
71	BR0270020	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM:0,9% + 0,01%, USO:SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30,00 ML	240
72	BR0267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	12.000
73	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	18.000
74	BR0340207	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	384
75	BR0268958	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	480
76	BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	480
77	BR0267642	COLCHICINA, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	1.440
78	BR0268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	FRASCO 100,00 ML	120
79	BR0267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 10,00 G	384
80	BR0269388	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO	2.160
81	BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	456
82	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	21.600
83	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	24.000
84	BR0267197	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	96.000



85	BR0448612	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:GEL	BISNAGA 60,00 G	96
86	BR0270992	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	30.000
87	BR0352319	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL RESINATO, CONCENTRAÇÃO:15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	96
88	BR0271000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	18.000
89	BR0267647	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMPRIMIDO	5.760
90	BR0273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	COMPRIMIDO	24.000
91	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	144.000
92	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML	7.200
93	BR0267650	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	24.000
94	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	48.000
95	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	96.000
96	BR0291771	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	4.320
97	BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	10.560
98	BR0267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	576
99	BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	24.000
100	BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	576
101	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	144.000
102	BR0267654	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	7.200
103	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	30.000
104	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	48.000
105	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	600
106	BR0396471	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	480
107	BR0267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	CÁPSULA	6.000
108	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	CÁPSULA	144.000
109	BR0267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	120.000
110	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	120.000
111	BR0442754	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	28.800
112	BR0442755	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	14.400
113	BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	9.600
114	BR0267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	48.000
115	BR0292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML	720
116	BR0268111	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	DRÁGEA	14.400
117	BR0268112	HIDRALAZINA, DOSAGEM:50 MG	DRÁGEA	14.400



118	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	216.000
119	BR0340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	960
120	BR0367514	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:230 MG, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	5.760
121	BR0294643	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	960
122	BR0267677	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	21.600
123	BR0267676	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	28.800
124	BR0267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	9.600
125	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	480
126	BR0273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	2.880
127	BR0273400	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	12.000
128	BR0273401	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	4.320
129	BR0268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	10.080
130	BR0376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO	8.640
131	BR0383750	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	720
132	BR0433280	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG	COMPRIMIDO	1.440
133	BR0270126	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	COMPRIMIDO	1.440
134	BR0270130	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:250MG + 25MG	COMPRIMIDO	1.080
135	BR0270129	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:200MG + 50MG	COMPRIMIDO	1.080
136	BR0268128	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	12.000
137	BR0268129	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	4.800
138	BR0268130	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	288
139	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	COMPRIMIDO	18.000
140	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	COMPRIMIDO	18.000
141	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	COMPRIMIDO	14.400
142	BR0273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	720
143	BR0273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMPRIMIDO	18.240
144	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	480.000
145	BR0267694	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	288
146	BR0267692	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	1.440
147	BR0267690	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	60.000
148	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMPRIMIDO	180.000
149	BR0267689	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	60.000
150	BR0267688	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	48.000
151	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	216
152	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	4.800



153	BR0276656	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	36.000
154	BR0276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	18.000
155	BR0394856	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	240
156	BR0372335	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR	BISNAGA 50,00 G	1.200
157	BR0267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	14.400
158	BR0271355	METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÉUTICA:CREME VAGINAL	BISNAGA 50,00 G	1.440
159	BR0268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 30,00 G	240
160	BR0268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	960
161	BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 15,00 G	1.200
162	BR0267728	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	45.600
163	BR0267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	21.600
164	BR0448641	NIFEDIPINO, CONCENTRAÇÃO:20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	28.800
165	BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	60.000
166	BR0266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	1.200
167	BR0267378	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	240
168	BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	BISNAGA 60,00 G	480
169	BR0268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	12.000
170	BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CÁPSULA	3.600
171	BR0233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	FRASCO 100,00 ML	288
172	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	144.000
173	BR0267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	960
174	BR0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	29.760
175	BR0267779	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG	COMPRIMIDO	6.720
176	BR0270907	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	COMPRIMIDO	24.000
177	BR0273940	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	36.000
178	BR0275478	PERICIAZINA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	28.800
179	BR0300988	PERICIAZINA, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	288
180	BR0300989	PERICIAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	768
181	BR0268159	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	5.760
182	BR0267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	480
183	BR0363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	480



184	BR0449101	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS:VITS: A, B1, B2, B3, B5, B6, C, D, E, H, FORMA FARMACÊUTICA 1:SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20,00 ML	480
185	BR0460204	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS:VITS: A, C, E, COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS:MINERAIS: CU, SE, ZN	COMPRIMIDO	14.400
186	BR0448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	1.488
187	BR0267741	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	21.600
188	BR0267743	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	29.760
189	BR0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	24.000
190	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	78.000
191	BR0272839	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	48.000
192	BR0268149	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	84.000
193	BR0284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30,00 ML	960
194	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	720
195	BR0294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	720
196	BR0268303	SALBUTAMOL, DOSAGEM:5 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10,00 ML	144
197	BR0272364	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG	COMPRIMIDO	57.600
198	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	108.000
199	BR0412963	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO	24.000
200	BR0412966	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	2.400
201	BR0267747	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	144.000
202	BR0267745	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	18.000
203	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA 50,00 G	960
204	BR0267765	SULFADIAZINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	1.200
205	BR0308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	600
206	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMPRIMIDO	35.520
207	BR0292345	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML	300
208	BR0292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	108.000
209	BR0268155	TIABENDAZOL, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	480
210	BR0272341	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	28.800
211	BR0272582	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	96
212	BR0272581	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	96
213	BR0268534	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	CÁPSULA	24.000



214	BR0279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	14.400
215	BR0368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6	COMPRIMIDO	60.000
216	BR0272092	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 30,00 ML	240

HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELLO

ITEM	CÓDIGO BPS	MEDICAMENTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD. ANUAL
1	BR0335091	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	360
2	BR0270558	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	180
3	BR0274806	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:600 MG, INDICAÇÃO:PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	4.800
4	BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	4.320
5	BR0268374	ACICLOVIR, DOSAGEM:250 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.200
6	BR0268375	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME	BISNAGA 10,00 G	180
7	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	7.200
8	BR0271687	ACIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	12.000
9	BR0271691	ACIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	960
10	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	2.400
11	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	3.600
12	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 100,00 ML	1.200
13	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 200,00 ML	1.200
14	BR0278281	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	600
15	BR0276839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML	38.400
16	BR0352317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	3.600
17	BR0352317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO	FRASCO 1000,00 ML	480
18	BR0267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	FRASCO 10,00 ML	180
19	BR0268376	ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:INJETÁVEL	FRASCO 50,00 ML	1.800
20	BR0449014	ALFAEPOETINA, CONCENTRAÇÃO:4.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.200
21	BR0267508	ALOPURINOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	360



22	BR0436418	ALTEPLASE, CONCENTRAÇÃO:50 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	120
23	BR0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	288
24	BR0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	288
25	BR0268381	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.200
26	BR0292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1.440
27	BR0267510	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	1.080
28	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	7.200
29	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	CÁPSULA	2.880
30	BR0271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	240
31	BR0271100	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:1G + 200MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	9.600
32	BR0448841	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75,00 ML	360
33	BR0271217	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	COMPRIMIDO	3.600
34	BR0442727	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.440
35	BR0268207	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.440
36	BR0268395	ANFOTERICINA B, DOSAGEM:50 MG, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	480
37	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	9.600
38	BR0267516	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	9.600
39	BR0268396	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	480
40	BR0268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	4.800
41	BR0268949	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	480
42	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	4.800
43	BR0268952	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3.000
44	BR0271746	BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	360
45	BR0272028	BAMIFILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG	DRÁGEA	360
46	BR0267581	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRAS CO 200,00 DOSES	1.440
47	BR0267907	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM:400MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	FLACONETE 2,00 ML	960
48	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	12.000
49	BR0270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	12.000



50	BR0270614	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM:100.000UI + 300.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	600
51	BR0270616	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, DOSAGEM:5.000.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.440
52	BR0394856	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	240
53	BR0270597	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.200
54	BR0394088	BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:8,40%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	1.800
55	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	14.400
56	BR0269603	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	7.200
57	BR0269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS	FRASCO 10,00 ML	360
58	BR0269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	48.000
59	BR0273892	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:0,5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 2,00 ML	960
60	BR0269574	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML	AMPOLA 20,00 ML	480
61	BR0270095	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM:0,5% + 8%, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	3.600
62	BR0269572	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA:0,5%, APLICAÇÃO:ISOBÁRICA, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	480
63	BR0269575	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA:0,75%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	480
64	BR0268084	CABERGOLINA, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	240
65	BR0267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	7.200
66	BR0270895	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO	COMPRIMIDO	720
67	BR0434505	CARVÃO ATIVADO, CONCENTRAÇÃO:250 MG	COMPRIMIDO	1.200
68	BR0267564	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	COMPRIMIDO	3.600
69	BR0267566	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	COMPRIMIDO	3.600
70	BR0331555	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	240
71	BR0267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	CÁPSULA	7.200
72	BR0442693	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3.600
73	BR0339846	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4.800
74	BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	19.200
75	BR0450891	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	FRASCO-AMPOLA	14.400
76	BR0442709	CEFUROXIMA, CONCENTRAÇÃO:750 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.440
77	BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	180
78	BR0267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	720



79	BR0448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	14.400
80	BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	14.400
81	BR0401890	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	456
82	BR0426098	CIANOCOBALAMINA, CONCENTRAÇÃO:1000 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	720
83	BR0276377	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	1.440
84	BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	360
85	BR0292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	9.600
86	BR0268431	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	24
87	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	2.400
88	BR0340178	CISATRACÚRIO BESILATO, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.440
89	BR0268440	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	480
90	BR0292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	4.800
91	BR0268436	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG	CÁPSULA	720
92	BR0272043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG	COMPRIMIDO	2.880
93	BR0340206	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	480
94	BR0272042	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,2 MG	COMPRIMIDO	2.880
95	BR0272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	4.800
96	BR0267161	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	2.400
97	BR0267164	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:6%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	24
98	BR0382563	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:A 10%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	7.200
99	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	24.000
100	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 100,00 ML	48.000
101	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	48.000
102	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	48.000
103	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 1000,00 ML	2.400
104	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	AMPOLA 10,00 ML	14.400
105	BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	960
106	BR0268958	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	1.200
107	BR0267642	COLCHICINA, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	480
108	BR0272475	DANTROLENO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:20 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:KIT C/ 12FRS PÓ LIOFILIZADO + 12FRS C/ DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	12



109	BR0276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	600
110	BR0337468	DES Loratadina, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 60,00 ML	360
111	BR0268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	FRASCO 100,00 ML	120
112	BR0267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 10,00 G	480
113	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	14.400
114	BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	360
115	BR0270992	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	7.200
116	BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	14.400
117	BR0267647	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMPRIMIDO	360
118	BR0267568	DILTIAZEM CLORIDRATO, DOSAGEM:60 MG	COMPRIMIDO	720
119	BR0273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	COMPRIMIDO	1.200
120	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	24.000
121	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	60.000
122	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML	1.200
123	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	2.400
124	BR0268960	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1.440
125	BR0271036	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	360
126	BR0272624	EMULSÃO DE LIPÍDIOS, CONCENTRAÇÃO:20%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MCT / LCT, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL	FRASCO 1000,00 ML	240
127	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	1.800
128	BR0267650	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	1.080
129	BR0448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,20 ML	4.800
130	BR0448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,40 ML	6.000
131	BR0448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,60 ML	6.000
132	BR0448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,80 ML	600
133	BR0268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	7.200
134	BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	5.760
135	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	14.400



136	BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	360
137	BR0267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	60
138	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	9.600
139	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	4.800
140	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	2.400
141	BR0396471	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	480
142	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	2.400
143	BR0267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	CÁPSULA	720
144	BR0271116	FLUCONAZOL, DOSAGEM:2 MG/ML, USO:INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	360
145	BR0313689	FOSFATO DE POTÁSSIO, COMPOSIÇÃO:MONOBÁSICO E DIBÁSICO, CONCENTRAÇÃO:2 MEQ/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	2.400
146	BR0267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	19.200
147	BR0267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	2.880
148	BR0352312	GELATINA FLUIDA MODIFICADA (SUCCINILGELATINA), CONCENTRAÇÃO:4 %, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	240
149	BR0268256	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.440
150	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	720
151	BR0269622	GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER	FRASCO 250,00 ML	960
152	BR0268185	GLICEROL, DOSAGEM:95%, APRESENTAÇÃO:SUPPOSITÓRIO INFANTIL	SUPPOSITÓRIO	240
153	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	600
154	BR0267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	9.600
155	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	7.200
156	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	9.600
157	BR0267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	14.400
158	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	4.800
159	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 5,00 ML	1.200
160	BR0268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.200
161	BR0268111	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	DRÁGEA	1.440
162	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	1.080
163	BR0342135	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	12.000



164	BR0342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	12.000
165	BR0340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	240
166	BR0448616	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.200
167	BR0448617	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1800
168	BR0294643	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	240
169	BR0267676	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	960
170	BR0342258	IMIPENEM, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4.800
171	BR0266827	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO:ANTI RHO(D), DOSAGEM:300 MCG, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	240
172	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	480
173	BR0273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.800
174	BR0273400	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	2.400
175	BR0268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	360
176	BR0376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO	576
177	BR0383750	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	360
178	BR0332985	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	1.440
179	BR0305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	360
180	BR0269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	FRASCO 50,00 ML	60
181	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	1.200
182	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	3.000
183	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	3.000
184	BR0273264	LOPERAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2MG	COMPRIMIDO	480
185	BR0273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMPRIMIDO	480
186	BR0273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	360
187	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	14.400
188	BR0299675	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	2.400
189	BR0267694	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	48
190	BR0268488	MEROPENEM, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4.800
191	BR0268487	MEROPENEM, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4.800
192	BR0267690	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	2.880
193	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMPRIMIDO	3.600



194	BR0267689	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	1.080
195	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.200
196	BR0271600	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:125 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.200
197	BR0271599	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.400
198	BR0277529	METILTIONÍNIO CLORETO, CONCENTRAÇÃO:1%, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	120
199	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	48
200	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2.880
201	BR0345259	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	480
202	BR0372335	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR	BISNAGA 50,00 G	72
203	BR0268499	METRONIDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	720
204	BR0268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100,00 ML	9.600
205	BR0268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	72
206	BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 15,00 G	1.200
207	BR0273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.200
208	BR0448641	NIFEDIPINO, CONCENTRAÇÃO:20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1.440
209	BR0267728	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	720
210	BR0270007	NIMODIPINO, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	360
211	BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	BISNAGA 60,00 G	1.200
212	BR0267378	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	180
213	BR0266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	960
214	BR0268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	720
215	BR0268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	720
216	BR0453501	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	720
217	BR0442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	14.400
218	BR0295270	NUTRIÇÃO PARENTERAL, COMPOSIÇÃO:SOL. AMINOÁCIDOS S/ GLUTAMINA, S/EMULSÃO LIPÍDICA, COMPONENTES:PODENDO OU NÃO TER ADIÇÃO DE: ÍONS CA,NA,K,CL,P,MG, OUTROS COMPONENTES:OLIGOELEMENTOS, VITAMINAS, HEPARINA E INSULINA, CONCENTRAÇÃO:COMPONENTES EM VOLUMES VARIADOS, FORMA FARMACÉUTICA PREPARAÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA.	MILILITRO	360



219	BR0268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	14.400
220	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	14.400
221	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	14.400
222	BR0268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	24.000
223	BR0268513	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	24.000
224	BR0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	2.880
225	BR0267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	360
226	BR0335112	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	240
227	BR0363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	120
228	BR0267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	120
229	BR0233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	FRASCO 100,00 ML	960
230	BR0394023	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA	BISNAGA 30,00 G	120
231	BR0271724	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO:2G + 250MG, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	9.600
232	BR0271725	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO:4G + 500MG, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	9.600
233	BR0448769	POLIESTIRENOSSULFONATO, COMPOSIÇÃO:DE CÁLCIO, CONCENTRAÇÃO:900 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	ENVELOPE	720
234	BR0449687	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:12.000 UI/ML + 45,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10,00 ML	12
235	BR0268971	POLIMIXINA B, DOSAGEM:500.000UI, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	600
236	BR0448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	720
237	BR0267743	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	1.440
238	BR0267741	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	1.080
239	BR0449023	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO:200 MG	CÁPSULA	1.440
240	BR0449025	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES CEREVISIAE, CONCENTRAÇÃO:50 MILHÕES/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FLACONETE 5,00 ML	720
241	BR0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	4.800
242	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	9.600
243	BR0273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	480
244	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	1.080
245	BR0272362	PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	720
246	BR0271140	RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	FRASCO 20,00 ML	48
247	BR0303292	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	28.800



248	BR0268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 5,00 ML	1.440
249	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	360
250	BR0268523	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,5MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	360
251	BR0294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	3.000
252	BR0412963	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO	24.000
253	BR0412966	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	1.200
254	BR0267747	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	9.600
255	BR0389863	SUGAMADEX, COMPOSIÇÃO:SAL SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	360
256	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA 50,00 G	1.200
257	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMPRIMIDO	1.440
258	BR0308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	96
259	BR0308885	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:80MG + 16MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	2.400
260	BR0268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	2.400
261	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	2.400
262	BR0292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	2.400
263	BR0353397	SURFACTANTE PULMONAR, COMPOSIÇÃO:BERACTANTO (ORIGEM BOVINO), CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO PARA INSTILAÇÃO ENDOTRAQUEOBRÔNQUICA	FRASCO 4,00 ML	96
264	BR0268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.440
265	BR0268532	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	14.400
266	BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML	12
267	BR0272341	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	1.800
268	BR0272342	TIAMINA, DOSAGEM:50 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	360
269	BR0272582	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	12
270	BR0268540	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	7.200
271	BR0279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	360
272	BR0332917	VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO:20 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	960
273	BR0267424	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:2,5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	360
274	BR0363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	12.000



275	BR0368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6	COMPRIMIDO	960
276	BR0267732	VITELINATO DE PRATA, CONCENTRAÇÃO:10%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	12
277	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	CÁPSULA	1.200
278	BR0268378	ALFENTANILA, CLORIDRATO, 0,544 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML	AMPOLA 5,00 ML	120
279	BR0271356	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	720
280	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	720
281	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	960
282	BR0271773	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	COMPRIMIDO	1.080
283	BR0272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	48
284	BR0267621	CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	1.440
285	BR0270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	2.880
286	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	360
287	BR0340207	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	48
288	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	720
289	BR0267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	720
290	BR0268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.200
291	BR0352204	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.200
292	BR0425182	DEXTROCETAMINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	360
293	BR0425182	DEXTROCETAMINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	720
294	BR0267197	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	2.880
295	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	2.400
296	BR0267194	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	3.000
297	BR0271953	DROPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2,50 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	360
298	BR0270116	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	480
299	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	1.440
300	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	2.400
301	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	720
302	BR0300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	480
303	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	48
304	BR0271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	720
305	BR0271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	14.400
306	BR0268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.440
307	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	CÁPSULA	1.440



308	BR0292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML	48
309	BR0292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.800
310	BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	960
311	BR0267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	2.400
312	BR0268469	ISOFLURANO, APRESENTAÇÃO:ANESTÉSICO INALATÓRIO	FRASCO 100,00 ML	48
313	BR0268469	ISOFLURANO, APRESENTAÇÃO:ANESTÉSICO INALATÓRIO	FRASCO 240,00 ML	48
314	BR0268129	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	720
315	BR0268128	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	720
316	BR0268130	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	48
317	BR0273221	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	720
318	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	3.600
319	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	14.400
320	BR0358755	MISOPROSTOL, CONCENTRAÇÃO:200 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	480
321	BR0358753	MISOPROSTOL, CONCENTRAÇÃO:25 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	480
322	BR0304872	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.440
323	BR0271392	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMPRIMIDO	960
324	BR0304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	2.400
325	BR0272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	480
326	BR0272329	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.200
327	BR0305935	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	2.400
328	BR0272831	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	1.440
329	BR0272839	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	1.440
330	BR0272364	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG	COMPRIMIDO	1.440
331	BR0308877	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA:LÍQUIDO INALANTE	FRASCO 100,00 ML	96
332	BR0308877	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA:LÍQUIDO INALANTE	FRASCO 250,00 ML	96
333	BR0268534	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	1.440
334	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	5.760
335	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	5.760
336	BR0328532	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	48



ITEM	CÓDIGO BPS	MEDICAMENTO - COVID-19 - HOSPITAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD. PARA 12 MESES (2023-2024)
1	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	14.400
2	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	7.200
3	BR0271217	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	COMPRIMIDO	8.640
4	BR0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	12.000
5	BR0274806	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:600 MG, INDICAÇÃO:PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	4.800
6	BR027346	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMPRIMIDO	4.800
7	BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	3.600
8	BR0267676	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	3.600
9	BR0267743	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	3.600
10	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	2.400
11	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	4.800
12	BR0268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	36.000
13	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML	2.400
14	BR0305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	1.200

Guapimirim, 23 de junho 2023.

Elaborado por:		De acordo	
Joelma Rangel Mat. 125059		Natalício Correa da Silva Secretário Municipal de Saúde Matrícula: 1368367.12	
X	Autorizo início do procedimento		
	Não autorizo início do procedimento		



ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial nº _____/2023**, que não
possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação,
junto com os demais documentos.**



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., através do seu
..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente,
diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador
do RG n, CPF n., residente à
....., **CONSTITUI** como seu representante no certame
licitatório - modalidade **Pregão Presencial nº. _____/2023** a ser realizado
pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a),
(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n
....., CPF n., residente à
....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive
renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem
fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2023**, cujo objeto é aquisição de medicamentos.

....., de de 2023.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E A**

_____, **COMO
CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NA
FORMA ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a Empresa _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, realizado por meio do processo administrativo nº 9598/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1301/2018 e



1949/2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

1.2 DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 As entregas serão realizadas na Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

2.2 Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoarifado para atestar o devido recebimento juntamente com a secretaria requisitante.

2.3 Os medicamentos para atendimento ao Centro de Atenção Psicossocial, a Rede de Atenção Básica de Saúde, ao Hospital Municipal José Rabello de Mello, deverão ser **entregues parceladamente**, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

2.4 Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte. O(s) medicamento(s) deverá(ão) ser entregues com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado e nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

2.5 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



2.6 Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

2.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

2.8 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

2.9 O objeto do contrato será recebido, na seguinte forma:

2.9.1 PROVISORIAMENTE, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela fiscal do contrato, no prazo de 72(setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto.

2.9.2 DEFINITIVAMENTE, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5(cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

2.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.11 Não serão recebidos medicamentos e ou materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

2.12 Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

2.13 A critério da Administração, e após consulta e parecer favorável do(a) farmacêutico(a) responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos que tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenha qualquer risco de vencimento antes de sua utilização.

2.14 Os medicamentos ou materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

2.15 Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por



laboratório oficial, indicado pela SMS, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

2.16 Todo medicamento na forma farmacêutica de ampola, frasco-ampola ou frasco deverá, OBRIGATORIAMENTE, trazer impresso o nº do lote e validade.

2.17 Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

2.18 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

2.19 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à sua expensa, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor para os medicamentos para atendimento ao Centro de Atenção Psicossocial, a Rede de Atenção Básica de Saúde, ao Hospital Municipal José Rabello de Mello.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.301.0057.2.012 - 308	3390.3000	1.600.01
		1.704.99
		1.621.01
		1.635.00
10.302.0058.2.013 - 324	3390.3000	1.600.20
		1.704.99
		1.635.00
		1.602.00
10.303.0060.2.141 - 331	3390.3000	1.600.60
		1.621.02

CLÁUSULA QUARTA – VALOR:

4.1 - O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.2 - O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.



4.3 - Considerando que o presente instrumento é oriundo de Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº 43/2023, onde a entrega do objeto se dará conforme a necessidade da Secretaria solicitante, a emissão da Nota de Empenho será de acordo com o valor mensal da referida aquisição, sendo sempre abatido do valor global.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:

5.1 - O prazo previsto e estabelecido para a execução do objeto do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste respectivo termo de contrato e a secretaria solicitante será responsável pela Fiscalização do respectivo Contrato;

5.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço:

6.2. Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

6.3. Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

6.4. Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.



6.6. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

6.7 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

6.10 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

6.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

6.15 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1 - No O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e



Decreto Municipal nº 1.301 de 3 de setembro de 2018, e o Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

7.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

7.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

7.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, e Decreto Municipal nº 1.301 de 3 de setembro de 2018, e o Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021;

7.4. As sanções estabelecidas nos subitens 7.1.4 a 7.1.6 são da competência do



Secretário Municipal de Saúde.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLÊNCIA:

8.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

8.2 - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E REPONSABILIDADES:

10.1 - À contratada caberá:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos medicamentos, bem como atestar as notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Termo de Referência;



10.1.2 Os medicamentos devem ser entregues na Farmácia Central na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

10.1.3 O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

10.1.4 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

10.1.5 As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

10.1.6 De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.

10.1.7 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

10.1.8 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

10.1.9 Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.1.10 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10.2 À Contratante caberá:

10.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

10.2.2 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

10.2.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - Secretaria Municipal de Saúde.

10.2.4 Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

10.2.5 Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

10.2.6 Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

10.2.7 Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

10.2.8 Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

11.1.1 A fiscalização da contratação caberá a servidora **Elisângela Rodrigues de Jesus. Matrícula – 10847/2**, da Secretaria Municipal de Saúde, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

11.6 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, devendo, inclusive, submetê-las à Contratada para ciência.

11.7 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.8 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DESONERAÇÃO DO ICMS

12.1 Dentre os medicamentos que são objeto deste TR, caso tenha algum que passa parte da relação citada no Convênio ICMS 87/02 deverá ser aplicada a desoneração do ICMS, sendo apresentado nas propostas.

12.2 As empresas licitantes são obrigadas a observar em sua proposta a incidência do CAP, não podendo os preços estarem acima do estimado, bem como do Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, nos moldes dos casos determinados pela legislação. O descumprimento da aplicação do CAP sujeita o infrator a sanções, sendo que as empresas produtoras de medicamentos responderão solidariamente com as distribuidoras pelas infrações por estas cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1 - Integra o presente contrato o Processo de Licitação 9598/2022, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2023.

Pelo contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
 MICROEMPRESA OU
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023.

.....
, inscrita no CNPJ no
 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
, portador(a) da Carteira de Identidade
 nº e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação
 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que
 esta empresa, na presente data, é considerada: ‘

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei
 Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de
 14/12/2006, e suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de
 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
 parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
 de 2006.

.....
 (data)

.....
 (assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio
 juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas
 empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime
 diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação
 de credenciamento, fora dos envelopes.**



ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____
Processo Administrativo nº 9598/2022
PREGÃO 43/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pela Secretaria Municipal de Saúde, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).

O **Prefeitura Municipal de Guapimirim**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, representado pela Secretaria Municipal de Saúde na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, Natalício Corrêa da Silva ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 9598/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1949/21, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na quadro abaixo.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica



para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

3.1 São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 As entregas serão realizadas na Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

4.2 Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento juntamente com a secretaria requisitante.

4.3 Os medicamentos para atendimento ao Centro de Atenção Psicossocial, a Rede de Atenção Básica de Saúde, ao Hospital Municipal José Rabello de Mello, deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

4.4 Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte. O(s) medicamento(s) deverá(ão) ser entregues com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado e nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

4.5 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.6 Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.



4.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.8 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

4.9 O objeto do contrato será recebido, na seguinte forma:

4.9.1 PROVISORIAMENTE, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela fiscal do contrato, no prazo de 72(setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto.

4.9.2 DEFINITIVAMENTE, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5(cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.11 Não serão recebidos medicamentos e ou materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

4.12 Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

4.13 A critério da Administração, e após consulta e parecer favorável do(a) farmacêutico(a) responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos que tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenha qualquer risco de vencimento antes de sua utilização.

4.14 Os medicamentos ou materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

4.15 Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, indicado pela SMS, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

4.16 Todo medicamento na forma farmacêutica de ampola, frasco-ampola ou frasco deverá, OBRIGATORIAMENTE, trazer impresso o nº do lote e validade.

4.17 Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

4.18 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.



4.19 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à sua expensa, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor para os medicamentos para atendimento ao Centro de Atenção Psicossocial, a Rede de Atenção Básica de Saúde, ao Hospital Municipal José Rabello de Mello.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos ÍTEM 3.1 desta Ata de Registro de preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço:

8.2. Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

8.3. Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

8.4. Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

8.6. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

8.7 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



8.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

8.10 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

8.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

8.15 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratantes:**

9.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

9.2 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

9.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - Secretaria Municipal de Saúde.

9.4 Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

9.5 Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

9.6 Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

9.7 Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

9.8 Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou



recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos medicamentos, bem como atestar as notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Termo de Referência;

10.2 Os medicamentos devem ser entregues na Farmácia Central na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

10.3 O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

10.4 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

10.5 As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

10.6 De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.



10.7 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

10.8 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

10.9 Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.10 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1. No O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301 de 3 de setembro de 2018, e o Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

14.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

14.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

14.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

14.2. Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:



14.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, e Decreto Municipal nº 1.301 de 3 de setembro de 2018, e o Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021;

14.4. As sanções estabelecidas nos subitens 14.1.4 a 14.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

b) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

c) Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou



prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

e) A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

f) No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

17.1.1 A fiscalização da contratação caberá a servidora **Elisângela Rodrigues de Jesus. Matrícula – 10847/2**, da Secretaria Municipal de Saúde, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.



17.6 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, devendo, inclusive, submetê-las à Contratada para ciência.

17.7 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.8 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA DESONERAÇÃO DO ICMS E MEDICAMENTOS SUJEITOS AO CAP

18.1 Dentre os medicamentos que são objeto deste TR, caso tenha algum que passa parte da relação citada no Convênio ICMS 87/02 deverá ser aplicada a desoneração do ICMS, sendo apresentado nas propostas.

18.2 As empresas licitantes são obrigadas a observar em sua proposta a incidência do CAP, não podendo os preços estarem acima do estimado, bem como do Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, nos moldes dos casos determinados pela legislação. O descumprimento da aplicação do CAP sujeita o infrator a sanções, sendo que as empresas produtoras de medicamentos responderão solidariamente com as distribuidoras pelas infrações por estas cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO DE ELEIÇÃO

20.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em ____ de _____ de _____.

Natalício Corrêa da Silva
Secretário Municipal de Saúde

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo de retirada de recebimento e/ou acesso a documentação (Anexo X) exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:
Prefeitura de Guapimirim
Secretaria Municipal da Casa Civil
E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A
DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9598/2022

EMPRESA: _____,
SEDE NA: _____,
CNPJ Nº _____,
EMAIL, _____,
TELEFONE PARA CONTATO (____) _____ REPRESENTADO
POR, _____,
INSCRITO NO CPF Nº _____, PORTADOR DO RG Nº
_____, referente ao objeto a aquisição de medicamentos,
conforme disposto no Termo de Referência, declara que recebeu os documentos e
tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa

OBS: Esta declaração PODERÁ ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. Sua apresentação é facultativa e não será utilizada como critério de inabilitação do licitante.